



Assembleia Geral

Distr. limitada 20 de
setembro de 2024
Português Original:
inglês

Septuagésima nona sessão

Item 123 da agenda

Fortalecimento do sistema das Nações Unidas

Projeto de resolução apresentado pela Presidência da Assembleia Geral

O Pacto para o Futuro

A Assembleia Geral

Aprova o Pacto para o Futuro e seus anexos, que figuram a seguir:

O Pacto para o Futuro

1. Nós, Chefes de Estado e de Governo, em representação dos povos do mundo, nos reunimos na Sede das Nações Unidas para proteger as necessidades e os interesses das gerações presentes e futuras por meio das ações que constam deste Pacto para o Futuro.
2. Estamos vivendo, neste momento, uma profunda transformação mundial. Enfrentamos riscos catastróficos e existenciais crescentes, muitos deles causados por nossas próprias decisões. Há seres humanos que padecem de terríveis sofrimentos. Se não corrigirmos o rumo, corremos o risco de ficar fadados a um futuro disfuncional no qual as crises serão constantes.
3. Ainda assim, são momentos que também oferecem esperança e oportunidades. A transformação pela qual o mundo passa traz a oportunidade de nos renovarmos e progredirmos tendo como base a humanidade que compartilhamos. Os avanços do conhecimento, da ciência, da tecnologia e da inovação poderiam resultar em conquistas decisivas que abram as portas para um futuro melhor e mais sustentável para todos. Está em nossas mãos decidir.
4. Temos a convicção de que existe um caminho rumo a um futuro mais promissor para todos os seres humanos, inclusive aqueles que vivem na pobreza e em situação de vulnerabilidade. Com as ações que hoje empreendemos, resolvemos iniciar esse caminho, empenhando-nos para alcançar um mundo seguro, pacífico, justo, igualitário, inclusivo, sustentável e próspero, um mundo em que o bem-estar, a segurança e a dignidade, e a saúde do planeta, estejam garantidos para toda a humanidade.
5. Para isso, será necessário renovar o compromisso com a cooperação internacional a partir do respeito ao direito internacional, pois sem ele não poderemos gerenciar os riscos nem aproveitar as oportunidades que se apresentam. Não temos outra



opção. Existe uma profunda inter-relação entre os desafios que enfrentamos, os quais superamos em muito a capacidade de um único Estado. Só será possível enfrentá-los coletivamente, mediante uma cooperação internacional sólida e sustentada, baseada na confiança e na solidariedade em benefício de todos e aproveitando as poderosas contribuições que podem dar todos os setores e gerações.

6. Reconhecemos a necessidade de reforçar o sistema multilateral e suas instituições, cujo elemento central são as Nações Unidas e sua Carta, para acompanhar o ritmo de um mundo em constante mudança. Essas instituições devem ser adequadas ao presente e ao futuro: eficazes e capazes, preparadas para o futuro, justas, democráticas, equitativas e representativas do mundo atual, inclusivas, interconectadas e financeiramente estáveis.

7. Hoje prometemos o início de uma nova era para o multilateralismo. As ações que constam deste Pacto têm por objetivo garantir que as Nações Unidas e outras grandes instituições multilaterais possam tornar realidade um futuro melhor para as pessoas e o planeta, ajudando-nos a cumprir nossos compromissos atuais e, ao mesmo tempo, estejam à altura dos desafios e oportunidades novos e emergentes.

8. Reafirmamos nosso inabalável compromisso de agir em conformidade com o direito internacional, inclusive a Carta das Nações Unidas e seus propósitos e princípios.

9. Reafirmamos também que os três pilares das Nações Unidas — desenvolvimento, paz e segurança, e direitos humanos— têm idêntica importância, estão inter-relacionados e se reforçam mutuamente. Nenhum deles pode existir sem os demais.

10. Reconhecemos que o desenvolvimento sustentável em suas três dimensões é um objetivo crucial em si mesmo e que sua consecução, sem deixar ninguém para trás, é e sempre será uma das principais aspirações do multilateralismo. Reafirmamos nosso compromisso permanente com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável ¹ e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Aceleraremos com urgência os progressos rumo à consecução dos Objetivos, entre outras coisas mediante medidas políticas concretas e mobilizando um considerável financiamento adicional de todas as fontes para o desenvolvimento sustentável, dando especial atenção às necessidades daqueles que se encontram em situações especiais e à criação de oportunidades para a juventude. A pobreza em todas as suas formas e dimensões, inclusive a pobreza extrema, continua sendo o maior problema que o mundo enfrenta, e sua erradicação é um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável.

11. A mudança do clima é um dos grandes desafios da nossa época e afeta de forma desproporcional os países em desenvolvimento, especialmente aqueles que são particularmente vulneráveis a seus efeitos adversos. Comprometemo-nos a acelerar o cumprimento de nossas obrigações em virtude da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima ² e do Acordo de Paris ³.

12. Para cumprir nossa promessa fundacional de proteger as gerações vindouras do flagelo da guerra, devemos acatar o direito internacional, inclusive a Carta, e fazer pleno uso de todos os instrumentos e mecanismos nela estabelecidos, fazendo uma utilização mais intensa da diplomacia, comprometendo-nos a resolver nossas controvérsias por meios pacíficos, abstendo-nos da ameaça ou do uso da força, ou de atos de agressão, respeitando a soberania e a integridade

¹ Resolução 70/1.

² Nações Unidas, Treaty Series, vol. 1771, n.º 30822.

³ Aprovado em virtude da CQNUMC, conforme consta do documento FCCC/CP/2015/10/Add.1, decisão 1/CP.21.

territorial dos demais, defendendo os princípios da independência política e da autodeterminação, bem como melhorando a prestação de contas e pondo fim à impunidade. Nossos esforços devem estar à altura dos desafios e riscos para a paz e a segurança internacionais, que estão assumindo formas mais perigosas, tanto nos âmbitos tradicionais quanto em outros novos.

13. Todos os compromissos que constam deste Pacto são plenamente coerentes e compatíveis com o direito internacional, inclusive o direito dos direitos humanos. Reafirmamos a Declaração Universal dos Direitos Humanos ⁴ e as liberdades fundamentais nela consagradas. A aplicação do Pacto servirá para aumentar o pleno gozo dos direitos humanos e da dignidade de todas as pessoas, que é um objetivo fundamental. Respeitaremos, protegeremos, promoveremos e tornaremos realidade todos os direitos humanos, reconhecendo que são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados, e defenderemos e propugnaremos de forma inequívoca a liberdade de todas as pessoas de viver sem medo e sem miséria.

14. Reconhecemos que nosso empenho em remediar a injustiça e reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles para construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas não dará frutos a menos que redobremos nossos esforços para promover a tolerância, acolher a diversidade e combater todas as formas de discriminação, como o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e as formas conexas de intolerância e todas as suas abomináveis formas e manifestações contemporâneas.

15. Nenhum de nossos objetivos poderá ser alcançado sem a participação e a representação plenas, sem risco, igualitárias e significativas de todas as mulheres na vida política e econômica. Reafirmamos nosso compromisso com a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim ⁵, com a aceleração de nossos esforços para alcançar a igualdade de gênero, a participação das mulheres e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os âmbitos, e com a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e as meninas.

16. Reafirmamos a promessa que fizemos por ocasião do 75º aniversário das Nações Unidas de revitalizar a ação mundial para garantir o futuro que queremos e responder eficazmente aos desafios atuais e futuros, em colaboração com todas as partes interessadas. Reconhecemos que o bem-estar das gerações atuais e futuras e a sustentabilidade do nosso planeta dependem da nossa disposição de agir. Para isso, neste Pacto nos comprometemos a empreender 56 ações nos âmbitos do desenvolvimento sustentável e do financiamento para o desenvolvimento, da paz e da segurança internacionais, da ciência, da tecnologia e da inovação e da cooperação digital, da juventude e das gerações futuras, e da transformação da governança global.

17. Promoveremos a execução dessas ações por meio dos processos intergovernamentais que tenham os mandatos pertinentes, quando existam. Examinaremos a aplicação geral do Pacto no início da octogésima terceira sessão da Assembleia Geral, organizando uma reunião em nível de Chefias de Estado e de Governo. Confiamos que, até lá, estaremos bem encaminhados rumo a esse futuro melhor e mais sustentável que queremos para a nossa geração, a de nossos filhos e filhas e todas as demais que virão depois.

⁴ Resolução 217 A (III) .

⁵ Relatório da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, Pequim, 4 a 15 de setembro de 1995 (publicação das Nações Unidas, n.º de venda S.96.IV.13), cap. I, resolução 1, anexos I e II.

I. Desenvolvimento sustentável e financiamento para o desenvolvimento

18. Em 2015, resolvemos libertar a humanidade da tirania da pobreza, da fome e das privações e curar e proteger nosso planeta. Prometemos que não deixaríamos ninguém para trás. Embora tenhamos avançado, o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável está em risco. Na maioria dos Objetivos, o progresso é lento demais ou houve retrocesso abaixo da linha de base de 2015. Avanços em matéria de desenvolvimento sustentável que custaram anos para serem conquistados estão se esvaindo. Aumentaram a pobreza, a fome e a desigualdade. Os direitos humanos estão ameaçados e corremos o risco de deixar para trás milhões de pessoas. A mudança do clima, a perda de biodiversidade, a desertificação e as tempestades de areia e poeira, a poluição e outros problemas ambientais criam graves riscos para o nosso meio ambiente natural e para as nossas perspectivas de desenvolvimento.

19. Não aceitaremos um futuro em que a dignidade e as oportunidades sejam negadas à metade da população mundial ou se tornem patrimônio exclusivo de quem desfruta de privilégios e riqueza. Reafirmamos que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é nosso roteiro geral para alcançar o desenvolvimento sustentável em suas três dimensões, superar as múltiplas crises inter-relacionadas que enfrentamos e garantir um futuro melhor para as gerações presentes e futuras. Reconhecemos que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, inclusive a pobreza extrema, é o maior desafio que o mundo enfrenta e constitui um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável e a realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais são interdependentes e se reforçam mutuamente. Reafirmamos que a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas são um requisito essencial para o desenvolvimento sustentável. Não poderemos tornar realidade nossas aspirações comuns para o futuro se não enfrentarmos esses desafios com urgência e renovado vigor. Comprometemo-nos a zelar para que o sistema multilateral dê um novo impulso à nossa aspiração de cumprir com as pessoas e o planeta, e todas as nossas ações serão centradas nas pessoas.

Ação 1. Empreenderemos ações audaciosas, ambiciosas, aceleradas, justas e transformativas para implementar a Agenda 2030, alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e não deixar ninguém para trás.

20. Reafirmamos que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um conjunto amplo, de grande alcance e centrado nas pessoas de Objetivos e metas universais e transformativos. Reiteramos nosso inabalável compromisso de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030 e revitalizar a parceria mundial em prol do desenvolvimento sustentável, colaborando estreitamente com todas as partes interessadas pertinentes. Reconhecemos que a Agenda 2030 é universal e que todos os países em desenvolvimento, inclusive os países em situações especiais, em particular os países africanos, os países menos desenvolvidos, os países em desenvolvimento sem litoral e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, bem como aqueles com problemas específicos, como os países de renda média e os países em situação de conflito e pós-conflito, necessitam de assistência para implementar a Agenda. Intensificaremos nossas ações para enfrentar a mudança do clima. Reafirmamos os princípios da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento ⁶, inclusive o das responsabilidades comuns mas diferenciadas enunciado em seu princípio 7. Decidimos o seguinte:

⁶ *Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, 3 a 14 de junho de 1992, vol. I, Resoluções aprovadas pela Conferência (publicação das Nações Unidas, n.º de venda S.93.I.8 e retificação), resolução 1, anexo I.*

a) Redobrar nossos esforços para alcançar a plena implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Agenda de Ação de Adis Abeba ⁷ e do Acordo de Paris;

b) Cumprir plenamente os compromissos da declaração política acordada na Cúpula sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de 2023 ⁸ ;

c) Mobilizar recursos e investimentos consideráveis e suficientes de todas as fontes para o desenvolvimento sustentável;

d) Eliminar todos os obstáculos que dificultam o desenvolvimento sustentável e abster-se de exercer pressões econômicas.

Ação 2. Concentraremos nossos esforços de implementação da Agenda 2030 na erradicação da pobreza.

21. A erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, inclusive a pobreza extrema, é um imperativo para toda a humanidade. Decidimos o seguinte:

a) Adotar medidas amplas e específicas para erradicar a pobreza, abordando sua natureza multidimensional, inclusive mediante estratégias de desenvolvimento rural e investimentos e inovações no setor social, especialmente em educação e saúde;

b) Empreender ações concretas para evitar que as pessoas voltem a cair na pobreza, entre outras coisas estabelecendo sistemas de proteção social bem desenhados, sustentáveis e eficientes para todos, que possam responder a choques.

Ação 3. Poremos fim à fome e eliminaremos a insegurança alimentar e todas as formas de desnutrição.

22. Continuamos profundamente preocupados com o fato de que um terço da população mundial continue padecendo de insegurança alimentar, e abordaremos e enfrentaremos os fatores causadores da insegurança alimentar e da desnutrição. Decidimos o seguinte:

a) Ajudar os países e as comunidades afetados pela insegurança alimentar e por todas as formas de desnutrição mediante uma ação coordenada que inclua suprimentos alimentares de emergência, programas, financiamento e apoio à produção agrícola, aumentando a resiliência nacional diante de choques e zelando para que as cadeias de suprimento alimentar e agrícola funcionem e os mercados e as vias comerciais continuem livres e acessíveis;

b) Ajudar os países sobrecarregados pela dívida a gerenciar a volatilidade dos mercados internacionais de alimentos e colaborar com as instituições financeiras internacionais e com o sistema das Nações Unidas para apoiar os países em desenvolvimento afetados pela insegurança alimentar;

c) Promover sistemas agroalimentares equitativos, resilientes, inclusivos e sustentáveis para que todas as pessoas tenham acesso a alimentos seguros, a preços acessíveis, suficientes e nutritivos.

Ação 4. Reduziremos o déficit de financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos países em desenvolvimento.

23. Preocupa-nos profundamente o crescente déficit de financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos países em desenvolvimento. Devemos eliminar esse déficit para evitar que se abra uma lacuna duradoura no desenvolvimento sustentável, aumentem as desigualdades dentro dos países e entre eles e diminua ainda mais a confiança nas relações internacionais e no sistema multilateral.

⁷ Resolução 69/313 , anexo.

⁸ Resolução 78/1 , anexo.

Tomamos nota dos esforços que estão sendo realizados para enfrentar o déficit de financiamento, inclusive por meio do plano de estímulo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável proposto pelo Secretário-Geral. Decidimos o seguinte:

a) Fornecer e mobilizar um financiamento para o desenvolvimento que seja sustentável, a custo acessível, de fácil acesso, transparente e previsível, de todas as fontes, juntamente com os meios de implementação necessários para os países em desenvolvimento;

b) Continuar avançando com urgência rumo a um plano de estímulo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável por meio da proposta do Secretário-Geral, nas Nações Unidas e em outros foros pertinentes;

c) Ampliar e cumprir nossos respectivos compromissos em matéria de assistência oficial para o desenvolvimento, inclusive o compromisso da maioria dos países desenvolvidos de alcançar a meta de destinar 0,7 % da renda nacional bruta à assistência oficial para o desenvolvimento e entre 0,15 % e 0,20 % da renda nacional bruta à assistência oficial para o desenvolvimento dos países menos desenvolvidos;

d) Prosseguir os debates sobre a modernização dos sistemas de medição da assistência oficial para o desenvolvimento, respeitando os compromissos existentes;

e) Garantir que a assistência para o desenvolvimento se concentre nos países em desenvolvimento e chegue a eles, dando particular atenção aos mais pobres e vulneráveis, e empreender novas ações para reforçar sua eficácia;

f) Criar um ambiente mais propício nos níveis mundial, regional e nacional para aumentar a mobilização de recursos internos e melhorar as capacidades, as instituições e os sistemas dos países em desenvolvimento em todos os níveis para alcançar esse objetivo, inclusive por meio do apoio internacional, com o fim de aumentar os investimentos em desenvolvimento sustentável;

g) Aplicar políticas econômicas, sociais e ambientais eficazes e garantir a boa governança e a transparência das instituições para impulsionar o desenvolvimento sustentável;

h) Redobrar os esforços que estão sendo feitos para prevenir e combater os fluxos financeiros ilícitos, a corrupção, a lavagem de dinheiro e a evasão de impostos, eliminar os paraísos fiscais e recuperar e devolver os ativos procedentes de atividades ilícitas;

i) Promover uma cooperação internacional inclusiva e eficaz em questões tributárias, a qual contribui de maneira importante para os esforços nacionais de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, já que permite aos países mobilizar efetivamente seus recursos internos, e destacar que é necessário melhorar as atuais estruturas de governança tributária internacional. Nós nos comprometemos a aumentar a inclusividade e a eficácia da cooperação em questões tributárias no âmbito das Nações Unidas, levando em conta ao mesmo tempo o trabalho de outros foros e instituições competentes, e continuaremos participando de forma construtiva do processo encaminhado à elaboração de uma convenção-quadro das Nações Unidas sobre cooperação internacional em questões tributárias;

j) Estudar, nos foros adequados, possíveis opções para a cooperação internacional em matéria de tributação de indivíduos com grande patrimônio;

k) Ajudar os países em desenvolvimento a catalisar maior investimento do setor privado no desenvolvimento sustentável, entre outras coisas promovendo mecanismos e parcerias de financiamento inclusivos e inovadores e criando um ambiente regulatório e de investimento nacional e internacional mais propício, bem como mediante o uso do financiamento público como catalisador;

l) Ampliar o apoio de todas as fontes ao investimento, a fim de aumentar as capacidades produtivas, a industrialização inclusiva e sustentável, a infraestrutura e a transformação econômica estrutural, a diversificação e o crescimento nos países em desenvolvimento;

m) Garantir que os resultados da Quarta Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento, a realizar-se em 2025, sejam ambiciosos, a fim de eliminar o déficit de financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e acelerar a implementação da Agenda 2030 e o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Ação 5. Garantiremos que o sistema multilateral de comércio continue sendo um motor do desenvolvimento sustentável .

24. Expressamos nosso compromisso com um sistema multilateral de comércio baseado em regras, não discriminatório, aberto, justo, inclusivo, equitativo e transparente, tendo a Organização Mundial do Comércio como elemento central. Ressaltamos a importância de que o sistema multilateral de comércio contribua para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Reiteramos que os Estados são instados veementemente a se absterem de promulgar e aplicar unilateralmente medidas econômicas que não sejam compatíveis com o direito internacional e a Carta das Nações Unidas e que impeçam a plena consecução do desenvolvimento econômico e social, particularmente nos países em desenvolvimento. Decidimos o seguinte:

a) Promover o crescimento impulsionado pelas exportações nos países em desenvolvimento por meio, entre outras coisas, de seu acesso preferencial ao comércio, conforme o caso, e de um tratamento especial e diferenciado de caráter específico que responda às necessidades de desenvolvimento de cada país, em particular dos países menos desenvolvidos, de acordo com os compromissos da Organização Mundial do Comércio;

b) Procurar concluir a necessária reforma da Organização Mundial do Comércio;

c) Facilitar a adesão à Organização Mundial do Comércio, especialmente dos países em desenvolvimento, e promover a liberalização e a facilitação do comércio e dos investimentos.

Ação 6. Investiremos nas pessoas para acabar com a pobreza e fortalecer a confiança e a coesão social .

25. Expressamos nossa profunda preocupação com as desigualdades persistentes que existem dentro dos países e entre eles, e com a lentidão dos avanços na melhoria da vida e dos meios de subsistência das pessoas em todo o mundo, inclusive daquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade. Devemos fazer com que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se tornem realidade para todos os setores da sociedade e não deixar ninguém para trás, inclusive localizando o desenvolvimento sustentável. Destacamos que garantir o acesso à energia e a segurança energética é crucial para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e promover o desenvolvimento econômico, a estabilidade social, a segurança nacional e o bem-estar de todas as nações do mundo. Decidimos o seguinte:

a) Garantir que os resultados da Cúpula Social Mundial, intitulada “Segunda Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social”, a realizar-se em 2025, sejam ambiciosos;

b) Promover a cobertura universal de saúde, ampliar o acesso a uma educação e a uma aprendizagem ao longo da vida inclusivas e de qualidade, inclusive em situações de emergência, e melhorar as oportunidades de trabalho decente para todas as pessoas

e o acesso universal à proteção social, a fim de erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades;

c) Garantir o acesso de todas as pessoas a moradia adequada, segura e acessível e ajudar os países em desenvolvimento a planejar e construir cidades justas, seguras, saudáveis, acessíveis, resilientes e sustentáveis;

d) Acelerar os esforços para garantir o acesso a energia acessível, confiável, sustentável e moderna para todos, inclusive os esforços voltados à criação de infraestruturas energéticas transfronteiriças que sejam resilientes e seguras, e aumentar substancialmente a participação das energias renováveis;

e) Maximizar a contribuição positiva dos migrantes para o desenvolvimento sustentável dos países de origem, trânsito, destino e acolhimento, e fortalecer as parcerias internacionais e a cooperação global em prol da migração segura, ordenada e regular, a fim de abordar de maneira integral os fatores que propiciam a migração irregular e garantir a segurança, a dignidade e os direitos humanos de todos os migrantes, independentemente de seu status migratório;

f) Abordar e promover a prevenção da escassez de água e aumentar a resiliência frente à seca, a fim de construir um mundo em que a água seja um recurso sustentável e garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água limpa e potável, do saneamento e da higiene para todos;

g) Promover uma abordagem do desenvolvimento sustentável que leve em conta os riscos de desastres e integre a redução do risco de desastres nas políticas, nos programas e nos investimentos em todos os níveis.

Ação 7. Redobraremos nossos esforços para construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas em prol do desenvolvimento sustentável, facilitar o acesso à justiça para todos, criar em todos os níveis instituições eficazes e inclusivas que prestem contas e defender os direitos humanos e as liberdades fundamentais.

26. Reafirmamos a necessidade de construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas que proporcionem igualdade de acesso à justiça e se baseiem no respeito aos direitos humanos, no Estado de direito e na boa governança em todos os níveis, bem como em instituições transparentes e eficazes que prestem contas. Reafirmamos que todos os direitos humanos são universais e indivisíveis, inter-relacionados, interdependentes e se reforçam mutuamente, e que devem ser tratados de maneira justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma atenção. Decidimos o seguinte:

a) Respeitar, proteger e tornar efetivos todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, inclusive o direito ao desenvolvimento, promover o Estado de direito nos planos nacional e internacional e garantir uma justiça equitativa para todos, e desenvolver a boa governança em todos os níveis, bem como instituições transparentes, inclusivas e eficazes que prestem contas em todos os níveis;

b) Promover e proteger os direitos humanos e a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que são inter-relacionados e se reforçam mutuamente, reconhecendo ao mesmo tempo que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável contém a promessa de não deixar ninguém para trás e prevê um mundo em que o respeito e a promoção dos direitos humanos e da dignidade humana, o Estado de direito, a justiça, a igualdade e a não discriminação sejam universais.

Ação 8. Alcançaremos a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas como contribuição decisiva para avançar em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e em suas metas.

27. Reconhecemos que não é possível realizar todo o potencial humano e alcançar o desenvolvimento sustentável se às mulheres e meninas for negado o pleno gozo de seus

direitos humanos e de suas oportunidades. O crescimento econômico sustentado, inclusivo e equitativo e o desenvolvimento sustentável só poderão se tornar realidade quando os direitos humanos de todas as mulheres, adolescentes e meninas forem respeitados, protegidos e plenamente realizados. Decidimos o seguinte:

a) Empreender ações ousadas, ambiciosas, aceleradas, justas e transformativas para que todas as mulheres e meninas desfrutem plenamente e em igualdade de condições de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

b) Eliminar com urgência todos os obstáculos jurídicos, sociais e econômicos que impedem alcançar a igualdade de gênero e assegurar a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades de liderança em todos os níveis decisórios da vida política, econômica e pública;

c) Empreender ações específicas e aceleradas para erradicar todas as formas de violência e assédio contra todas as mulheres e meninas, inclusive a violência sexual e de gênero;

d) Aumentar significativamente os investimentos para eliminar a lacuna de gênero, inclusive na economia do cuidado e do apoio, reconhecendo o vínculo que existe entre a pobreza e a desigualdade de gênero e a necessidade de fortalecer o apoio às instituições em matéria de igualdade de gênero e de empoderamento das mulheres;

e) Empreender reformas que concedam às mulheres igualdade de direitos aos recursos econômicos, bem como acesso à propriedade e ao controle da terra e de outros tipos de bens, aos serviços financeiros, à herança, aos recursos naturais e às novas tecnologias apropriadas, em conformidade com as leis nacionais;

f) Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e aos direitos reprodutivos, conforme acordado de acordo com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento ⁹, a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos finais de suas conferências de revisão.

Ação 9. Reforçaremos nossas ações para enfrentar a mudança do clima.

28. Estamos profundamente preocupados com a lentidão dos avanços na luta contra a mudança do clima. Estamos igualmente preocupados com o contínuo aumento das emissões de gases de efeito estufa, e reconhecemos a importância dos meios de implementação e do apoio aos países em desenvolvimento, bem como a crescente frequência, intensidade e magnitude dos efeitos adversos da mudança do clima, sobretudo nos países em desenvolvimento, em especial naqueles que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos da mudança do clima. Para buscar alcançar os objetivos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Acordo de Paris, reafirmamos a importância de acelerar a ação nesta década crucial com base no melhor conhecimento científico disponível, refletindo a equidade e o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, e das respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais e no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza. Decidimos o seguinte:

a) Reafirmar o objetivo do Acordo de Paris de manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2 °C em relação aos níveis pré-industriais e de continuar os esforços para limitar esse aumento da temperatura a 1,5 °C em relação aos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria consideravelmente os riscos e os efeitos da mudança do clima, e ressaltar que os

⁹ Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, Cairo, 5 a 13 de setembro de 1994 (publicação das Nações Unidas, n.º de venda S.95.XIII.18), cap. I, resolução 1, anexo.

efeitos da mudança do clima serão muito menores se a temperatura aumentar 1,5 °C em vez de 2 °C, e assumir a determinação de nos empenharmos em limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C;

b) Acolher com satisfação as decisões adotadas na 28ª sessão da Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, inclusive as decisões adotadas no âmbito do Consenso dos Emirados Árabes Unidos, que inclui o resultado do primeiro balanço global do Acordo de Paris, realizado durante a quinta sessão da Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes no Acordo de Paris;

c) Reconhecer ainda a necessidade de realizar reduções drásticas, rápidas e sustentadas das emissões de gases de efeito estufa, em conformidade com trajetórias compatíveis com 1,5 °C, e exortar as partes a contribuírem para as seguintes iniciativas globais, de maneira determinada em nível nacional e levando em conta o Acordo de Paris e suas diferentes circunstâncias, trajetórias e abordagens nacionais: triplicar a capacidade global de energia renovável e duplicar a taxa média anual global de melhoria da eficiência energética até 2030; acelerar os esforços para eliminar gradualmente a geração de energia a partir do carvão sem medidas de mitigação; acelerar os esforços globais para alcançar sistemas energéticos com emissões líquidas zero, utilizando combustíveis sem emissões de carbono ou com baixas emissões muito antes de meados do século ou por volta dessa data, o mais tardar; abandonar os combustíveis fósseis nos sistemas energéticos, com uma transição justa, ordenada e equitativa, acelerando a ação nesta década crucial com o fim de alcançar o zero líquido de emissões até 2050, o mais tardar, em consonância com os dados científicos; acelerar as tecnologias de emissões zero e de baixas emissões, incluindo, entre outras, as de energias renováveis e energia nuclear, as tecnologias de redução e remoção, como as de captura, utilização e armazenamento de carbono, especialmente em setores nos quais a redução seja difícil, e a produção de hidrogênio com baixas emissões de carbono; acelerar e aumentar substancialmente a redução em todo o mundo de outras emissões que não sejam de dióxido de carbono, em particular as emissões de metano, até 2030; acelerar a redução das emissões do transporte rodoviário por meio de diferentes trajetórias, como o desenvolvimento da infraestrutura e a rápida implantação de veículos com emissões zero ou baixas emissões; e eliminar gradualmente e o mais cedo possível os subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis que não ajudem a combater a pobreza energética nem promovam transições justas;

d) Reconhecer que os combustíveis de transição podem ajudar a facilitar a transição energética, garantindo ao mesmo tempo a segurança energética;

e) Destacar ainda a importância de conservar, proteger e restaurar a natureza e os ecossistemas para alcançar o objetivo de temperatura do Acordo de Paris, inclusive intensificando os esforços para deter e reverter o desmatamento e a degradação das florestas até 2030, bem como de outros ecossistemas terrestres e marinhos que atuam como sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa, e por meio da conservação da biodiversidade, garantindo ao mesmo tempo as salvaguardas sociais e ambientais, em consonância com o Marco Global da Biodiversidade de Kunming-Montreal ¹⁰;

f) Reafirmar nossa determinação de fixar, na 29ª sessão da Conferência das Partes na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, uma nova meta coletiva quantificada de 100.000 milhões de

¹⁰ Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, documento CBD/COP/15/17, decisão 15/4, anexo.

dólares dos Estados Unidos por ano, no mínimo, levando em conta as necessidades e prioridades dos países em desenvolvimento;

g) Reafirmar que as contribuições nacionalmente determinadas são determinadas em nível nacional, bem como o artigo 4, parágrafo 4, do Acordo de Paris, e encorajar as partes no Acordo a proporem, em nossas próximas contribuições nacionalmente determinadas, metas ambiciosas de redução das emissões em toda a economia que abranjam todos os gases de efeito estufa, setores e categorias e estejam alinhadas ao objetivo de limitar o aquecimento global a 1,5 °C, de acordo com as informações científicas mais recentes e à luz das diferentes circunstâncias nacionais;

h) Melhorar significativamente a cooperação internacional e o ambiente internacional propício para estimular a ambição na próxima rodada de contribuições nacionalmente determinadas;

i) Reconhecer que será necessário ampliar consideravelmente o financiamento da adaptação para cumprir a decisão de duplicar o financiamento da adaptação, a fim de atender à necessidade urgente e cambiante de acelerar a adaptação e aumentar a resiliência nos países em desenvolvimento, ressaltando ao mesmo tempo que o financiamento, a capacitação e a transferência de tecnologia são fatores essenciais para facilitar a ação climática, e observando que continua sendo fundamental fornecer e mobilizar mais financiamento novo e adicional, baseado em doações e em condições muito favoráveis, e instrumentos que não sejam de dívida, para apoiar os países em desenvolvimento, em particular durante uma transição que deve ser justa e equitativa;

j) Continuar a operacionalizar e capitalizar os novos mecanismos de financiamento, incluindo o Fundo para Responder a Perdas e Danos;

k) Proteger todos os habitantes da Terra tornando universal a cobertura dos sistemas de alerta precoce de múltiplos perigos até 2027, inclusive acelerando a execução da iniciativa Alertas Precoces para Todos.

Ação 10. Aceleraremos nossos esforços para restaurar, proteger, conservar e utilizar de forma sustentável o meio ambiente.

29. Estamos profundamente preocupados com a rápida degradação ambiental e reconhecemos a urgente necessidade de mudar radicalmente nossa abordagem para alcançar um mundo em que a humanidade viva em harmonia com a natureza. Devemos conservar, restaurar e utilizar de forma sustentável os ecossistemas e os recursos naturais do nosso planeta para contribuir para a saúde e o bem-estar das gerações presentes e futuras. Abordaremos os efeitos adversos da mudança do clima, a elevação do nível do mar, a perda de biodiversidade, a poluição, a escassez de água, as inundações, a desertificação, a degradação da terra, a seca, o desmatamento e as tempestades de areia e poeira. Decidimos o seguinte:

a) Alcançar um mundo em que a humanidade viva em harmonia com a natureza, conservar e utilizar de forma sustentável os recursos do nosso planeta e reverter as tendências de degradação ambiental;

b) Empreender ações ambiciosas para melhorar a saúde, a produtividade, a utilização sustentável e a resiliência do oceano e de seus ecossistemas, conservar, utilizar de forma sustentável e restaurar os mares e os recursos de água doce, bem como as florestas, as montanhas, as geleiras e as terras secas, e proteger, conservar e restaurar a biodiversidade, os ecossistemas e a fauna e a flora silvestres;

c) Promover modalidades de consumo e produção sustentáveis, inclusive estilos de vida sustentáveis, e abordagens de economia circular como via para alcançar

modalidades de consumo e produção sustentáveis, bem como iniciativas de desperdício zero;

d) Acelerar os esforços para enfrentar a poluição do ar, da terra e do solo, da água doce e do oceano, inclusive a gestão ambientalmente adequada dos produtos químicos, e procurar concluir um instrumento internacional juridicamente vinculante sobre a poluição por plásticos, inclusive no meio marinho, com a aspiração de finalizar as negociações antes do fim de 2024;

e) Implementar o marco para deter e reverter a perda de biodiversidade até 2030 e aplicar todos os acordos multilaterais sobre o meio ambiente;

f) Proteger nosso planeta e enfrentar os desafios ambientais globais reforçando a cooperação internacional em matéria ambiental e aplicando e cumprindo os acordos multilaterais sobre o meio ambiente.

Ação 11. Protegeremos e promoveremos a cultura e o esporte como componentes integrais do desenvolvimento sustentável.

30. Reconhecemos que tanto a cultura quanto o esporte proporcionam às pessoas e às comunidades um forte senso de identidade e fomentam a coesão social. Reconhecemos também que o esporte pode contribuir para a saúde e o bem-estar das pessoas e das comunidades. Por conseguinte, tanto a cultura quanto o esporte são importantes fatores que facilitam o desenvolvimento sustentável. Decidimos o seguinte:

a) Zelar para que tanto a cultura quanto o esporte possam contribuir para um desenvolvimento mais efetivo, inclusivo, equitativo e sustentável, integrar a cultura às políticas e estratégias de desenvolvimento econômico, social e ambiental e assegurar investimentos públicos suficientes para proteger e promover a cultura;

b) Fomentar uma maior cooperação internacional para que sejam devolvidos ou restituídos a seus países de origem os bens culturais de valor espiritual, ancestral, histórico e cultural, como obras de arte, monumentos, peças de museu, manuscritos e documentos, entre outros, e incentivar vivamente as entidades privadas pertinentes a fazerem o mesmo, inclusive por meio do diálogo bilateral e com a assistência de mecanismos multilaterais, conforme apropriado;

c) Promover e apoiar o diálogo intercultural e inter-religioso para fortalecer a coesão social e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Ação 12. Faremos planos para o futuro e redobramos nossos esforços coletivos para impulsionar a plena implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável até 2030 e além.

31. Mantemos firmemente nosso empenho e compromisso de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030. Continuaremos nos esforçando para construir o futuro que queremos, enfrentando os desafios existentes, novos e emergentes para o desenvolvimento sustentável até 2030 e além. Decidimos o seguinte:

a) Promover significativamente os avanços rumo à implementação plena e oportuna da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável até 2030, inclusive fortalecendo o papel do fórum político de alto nível sobre desenvolvimento sustentável como principal plataforma para o acompanhamento e a revisão da agenda de desenvolvimento sustentável;

b) Convidar o fórum político de alto nível, sob os auspícios da Assembleia Geral, a considerar, em setembro de 2027, a forma como promoveremos o desenvolvimento sustentável até 2030 e além, como prioridade e elemento central de nosso trabalho.

II. Paz e segurança internacionais

32. O panorama global da segurança está passando por uma profunda transformação. Preocupam-nos as crescentes e diversas ameaças à paz e à segurança internacionais, em particular as violações dos propósitos e princípios da Carta, e os riscos cada vez maiores de uma guerra nuclear que poderia pôr em perigo a existência da humanidade. Neste contexto de grandes mudanças, mantemos nosso compromisso com o estabelecimento de uma paz justa e duradoura. Reafirmamos nosso compromisso de agir em conformidade com o direito internacional, incluindo a Carta e seus propósitos e princípios, e de cumprir nossas obrigações de boa-fé. Reafirmamos que é imprescindível respeitar e promover o Estado de direito no plano internacional, em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas e, a esse respeito, recordamos a importância da Declaração sobre os Princípios de Direito Internacional Referentes às Relações de Amizade e à Cooperação entre os Estados em Conformidade com a Carta das Nações Unidas ¹¹. Reiteramos nosso pleno respeito pela igualdade soberana de todos os Estados-Membros, pelos princípios de igualdade de direitos e autodeterminação dos povos e por nossa obrigação de nos abstermos de recorrer à ameaça ou ao uso da força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado, bem como nosso compromisso de resolver as controvérsias internacionais por meios pacíficos. Também reafirmamos nosso compromisso com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

33. As Nações Unidas desempenham um papel indispensável na manutenção da paz e da segurança internacionais. Nossos esforços para enfrentar com urgência o acúmulo de diversas ameaças à paz e à segurança internacionais, em terra, no mar e no ar, no espaço sideral e no ciberespaço, devem apoiar-se em um trabalho voltado a restabelecer a confiança, fortalecer a solidariedade e ampliar a cooperação internacional, inclusive por meio de um uso mais intenso da diplomacia. Tomamos nota da Nova Agenda para a Paz ¹².

Ação 13. Redobraremos nossos esforços para construir e manter sociedades pacíficas, inclusivas e justas e abordar as causas profundas dos conflitos.

34. Reconhecemos a interdependência entre a paz e a segurança internacionais, o desenvolvimento sustentável e os direitos humanos, e reafirmamos a importância do Estado de direito nos planos internacional e nacional. Preocupam-nos que o aumento global dos gastos militares possa afetar os investimentos em desenvolvimento sustentável e na sustentação da paz. Decidimos o seguinte:

a) Fortalecer a resiliência e abordar de maneira integral os fatores que propiciam os conflitos armados, a violência e a instabilidade e suas causas profundas, bem como suas consequências, entre outras coisas acelerando o investimento na Agenda 2030 e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e em sua implementação;

b) Proporcionar igual acesso à justiça, proteger o espaço cívico e defender os direitos humanos para todas as pessoas, entre outras coisas promovendo a cultura de paz, a inclusão, a tolerância e a coexistência pacífica, erradicando a discriminação religiosa, combatendo o racismo, a discriminação racial e a xenofobia em todas as suas manifestações e abordando os problemas que ameaçam a sobrevivência, os meios de subsistência e a dignidade de todas as pessoas;

c) Zelar para que o gasto militar não comprometa os investimentos em desenvolvimento sustentável nem a construção de uma paz sustentável, e solicitar ao Secretário-Geral

¹¹ Resolução 2625 (XXV), anexo.

¹² [A/77/CRP.1/Add.8](#).

que analise a forma como o aumento global dos gastos militares afeta a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável antes do término da septuagésima nona sessão.

Ação 14. Protegeremos todos os civis nos conflitos armados.

35. Condenamos nos termos mais enérgicos o efeito devastador que os conflitos armados têm sobre os civis, a infraestrutura civil e o patrimônio cultural, e nos preocupa especialmente o impacto desproporcional da violência sobre as mulheres, as crianças, as pessoas com deficiência e outras pessoas em situação de vulnerabilidade nos conflitos armados. O direito internacional proíbe o genocídio, os crimes contra a humanidade e os crimes de guerra, incluindo os ataques deliberados contra civis e a infraestrutura civil. Reafirmamos nosso compromisso com as obrigações que nos incumbem em virtude do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário, o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional dos refugiados. Decidimos o seguinte:

- a) Adotar medidas concretas e práticas para proteger todos os civis nos conflitos armados;
- b) Acelerar o cumprimento de nossos compromissos no âmbito da agenda sobre crianças e conflitos armados;
- c) Restringir o uso de armas explosivas em áreas povoadas ou, conforme apropriado, abster-nos de usá-las quando se prevê que seu uso causará danos a civis ou a bens de caráter civil, como infraestruturas civis essenciais, escolas, instalações médicas e locais de culto, em conformidade com o direito internacional;
- d) Permitir o acesso e a assistência humanitários seguros, rápidos e sem entraves, e respeitar plenamente os princípios humanitários de humanidade, neutralidade, imparcialidade e independência, em conformidade com o direito internacional humanitário e respeitando plenamente a resolução 46/182 da Assembleia Geral, de 19 de dezembro de 1991, e as resoluções conexas sobre o fortalecimento da coordenação da assistência humanitária de emergência das Nações Unidas;
- e) Respeitar e proteger o pessoal humanitário e o pessoal das Nações Unidas e o pessoal associado, incluindo o pessoal nacional e o contratado localmente, bem como suas instalações, equipamentos, meios de transporte e suprimentos, em conformidade com nossas obrigações em virtude do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário;
- f) Respeitar e proteger os jornalistas, os profissionais de mídia e o pessoal associado que trabalham em situações de conflito armado e reafirmar que serão considerados civis nessas situações, em conformidade com o direito internacional humanitário;
- g) Redobrar nossos esforços para pôr fim à impunidade e garantir a prestação de contas por violações do direito internacional humanitário, pelos crimes mais graves de direito internacional, como o genocídio, os crimes de guerra, os crimes contra a humanidade e demais crimes atrozes, e por outras violações flagrantes, como a imposição de fome a civis como método de guerra e a violência de gênero, incluindo a violência sexual relacionada a conflitos;
- h) Convidar os Estados-Membros a promulgarem leis, regulamentos e procedimentos nacionais, quando ainda não existirem, para controlar as transferências internacionais de armas convencionais e equipamento militar, gerenciando os riscos de que essas transferências possam facilitar violações do direito internacional humanitário e dos direitos humanos, ou contribuir para elas ou dar-lhes origem, e a zelarem

para que tais leis, regulamentos e procedimentos sejam compatíveis com as obrigações dos Estados em virtude dos tratados internacionais aplicáveis dos quais sejam parte.

Ação 15. Garantiremos que as pessoas afetadas por emergências humanitárias recebam o apoio de que necessitam.

36. Expressamos grave preocupação com o número sem precedentes de pessoas afetadas por emergências humanitárias, incluindo as que sofrem deslocamentos forçados e cada vez mais prolongados e as que padecem de fome, insegurança alimentar aguda, fome generalizada e condições semelhantes às da fome generalizada. Decidimos o seguinte:

a) Redobrar nossos esforços para prevenir, antecipar e mitigar o impacto das emergências humanitárias sobre as pessoas necessitadas, prestando especial atenção às necessidades das pessoas em situações de maior vulnerabilidade;

b) Abordar as causas profundas dos deslocamentos forçados e prolongados, incluindo os deslocamentos em massa de populações, e implementar e facilitar o acesso a soluções duradouras para os deslocados internos, os refugiados e os apátridas, inclusive por meio de uma repartição equitativa do ônus e da responsabilidade em nível internacional e do apoio às comunidades de acolhimento, e respeitando plenamente o princípio de não devolução dos refugiados;

c) Eliminar o flagelo da fome, da insegurança alimentar aguda, da fome generalizada e das condições semelhantes às da fome generalizada nos conflitos armados, atualmente e para as gerações futuras, aproveitando todos os conhecimentos, recursos e capacidades de que dispomos, cumprindo nossas obrigações em virtude do direito internacional humanitário, incluindo a de eliminar todos os obstáculos que dificultem a prestação de ajuda humanitária, e garantir que as pessoas necessitadas recebam assistência vital, fortalecendo o alerta precoce, desenvolvendo os sistemas de proteção social e adotando medidas preventivas que aumentem a resiliência das comunidades em risco;

d) Aumentar significativamente o apoio financeiro e de outro tipo aos países e às comunidades que enfrentam emergências humanitárias, incluindo as comunidades de acolhimento, entre outras coisas ampliando o financiamento oportuno e previsível e os mecanismos de financiamento inovador e antecipatório, bem como fortalecendo as parcerias com as instituições financeiras internacionais para evitar, reduzir e enfrentar o sofrimento humanitário e prestar assistência a quem dela necessita.

Ação 16. Promoveremos a cooperação e o entendimento entre os Estados-Membros, reduziremos as tensões, buscaremos a solução pacífica das controvérsias e resolveremos os conflitos.

37. Reafirmamos nosso compromisso com a diplomacia preventiva, a solução pacífica de controvérsias e a importância do diálogo entre os Estados. Reconhecemos o papel das Nações Unidas na diplomacia preventiva e na solução pacífica de controvérsias, bem como a importância de sua colaboração com as organizações regionais e sub-regionais para prevenir e resolver conflitos e controvérsias entre os Estados-Membros em conformidade com a Carta. Decidimos o seguinte:

a) Reafirmar nossas obrigações em virtude do direito internacional, incluindo a Carta e seus propósitos e princípios;

b) Adotar medidas coletivas eficazes, em conformidade com a Carta, para prevenir e eliminar as ameaças à paz e à segurança internacionais, e revitalizar e aplicar os instrumentos e mecanismos existentes para a solução pacífica de controvérsias;

c) Estabelecer e implementar os mecanismos necessários para a solução pacífica de controvérsias, o fomento da confiança, o alerta precoce e a gestão de crises, nos níveis sub-regional, regional e internacional, a fim de enfrentar as ameaças novas e emergentes à paz e à segurança internacionais;

d) Procurar adotar e aplicar medidas de fomento da confiança para reduzir as tensões e promover a paz e a segurança internacionais;

e) Intensificar o uso da diplomacia e da mediação para reduzir a tensão em situações que possam representar uma ameaça à paz e à segurança internacionais, inclusive por meio de gestões diplomáticas precoces;

f) Instar o Secretário-Geral a utilizar ativamente seus bons ofícios e a zelar para que as Nações Unidas disponham dos meios necessários para dirigir e apoiar os esforços de mediação e diplomacia preventiva, e incentivar o Secretário-Geral a levar à atenção do Conselho de Segurança qualquer assunto que possa ameaçar a manutenção da paz e da segurança internacionais;

g) Apoiar o papel das organizações regionais e sub-regionais na diplomacia, na mediação e na solução pacífica de controvérsias, e fortalecer a coordenação e a cooperação entre essas organizações e as Nações Unidas a esse respeito.

Ação 17. Cumpriremos nossa obrigação de acatar as decisões da Corte Internacional de Justiça e defender seu mandato em qualquer causa em que nosso Estado seja parte.

38. Reconhecemos a contribuição positiva da Corte Internacional de Justiça, principal órgão judicial das Nações Unidas, entre outras coisas por meio de suas decisões sobre as controvérsias entre Estados. Reafirmamos a obrigação de todos os Estados de cumprir as decisões da Corte Internacional de Justiça nas causas em que são parte. Decidimos o seguinte:

a) Adotar medidas adequadas para garantir que a Corte Internacional de Justiça possa executar plena e efetivamente seu mandato e promover a conscientização sobre seu papel na solução pacífica de controvérsias, respeitando ao mesmo tempo o direito das partes em qualquer controvérsia de buscar também outros meios pacíficos de sua escolha.

Ação 18. Construiremos e sustentaremos a paz.

39. Reconhecemos que os Estados-Membros são os principais responsáveis por prevenir os conflitos e construir a paz em seus países, e que os esforços nacionais para construir e sustentar a paz contribuem para a manutenção da paz e da segurança internacionais. É essencial contar com financiamento adequado, previsível e sustentado para a construção da paz, e acolhemos com satisfação a recente decisão da Assembleia Geral de aumentar os recursos de que dispõe o Fundo para a Construção da Paz das Nações Unidas. Decidimos o seguinte:

a) Cumprir nosso compromisso, enunciado na Agenda 2030, de reduzir significativamente todas as formas de violência e as correspondentes taxas de mortalidade em todo o mundo;

b) Redobrar nossos esforços para eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas;

c) Combater o racismo e eliminar de nossas sociedades a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância religiosa, bem como todas as outras formas de intolerância e discriminação, e promover o diálogo inter-religioso e intercultural;

d) Fortalecer e aplicar as estratégias e abordagens nacionais de prevenção existentes para sustentar a paz, e considerar a possibilidade de criá-las onde não existam, em caráter voluntário e de acordo com as prioridades nacionais, para abordar as causas profundas da violência e dos conflitos armados;

e) Prestar assistência aos Estados que a solicitarem, em particular por intermédio da Comissão de Construção da Paz e de todo o sistema das Nações Unidas, de forma plenamente compatível com a apropriação e as necessidades nacionais, a fim de aumentar a capacidade nacional para promover, formular e realizar suas próprias atividades de prevenção e abordar as causas profundas da violência e dos conflitos em seus países, inclusive por meio do intercâmbio de melhores práticas e lições aprendidas;

f) Abordar os riscos relacionados ao comércio ilícito de armas pequenas e armas leves, suas peças e munições ou as munições conexas, inclusive por meio de estratégias e abordagens nacionais de prevenção;

g) Abordar os riscos que a desinformação, as informações errôneas, o discurso de ódio e os conteúdos que incitam a causar dano representam para a sustentação da paz, incluindo os conteúdos difundidos por meio de plataformas digitais, respeitando ao mesmo tempo o direito à liberdade de expressão e à privacidade e garantindo um acesso sem entraves à Internet em conformidade com o direito internacional, a legislação interna e as políticas nacionais;

h) Buscar um maior alinhamento entre as Nações Unidas, as instituições financeiras internacionais e regionais e as necessidades dos Estados-Membros afetados por conflitos armados e pela violência e pelas repercussões de conflitos regionais, para apoiar seus esforços por alcançar a estabilidade econômica e seu trabalho nacional de prevenção e de construção da paz, de acordo com os respectivos mandatos e de maneira plenamente compatível com a apropriação nacional.

Ação 19. Aceleraremos o cumprimento de nossos compromissos sobre as mulheres, a paz e a segurança.

40. Reconhecemos o papel das mulheres como agentes da paz. A participação plena, igualitária, significativa e segura das mulheres na tomada de decisões em todos os níveis das atividades relacionadas à paz e à segurança, como a prevenção e a solução de conflitos, a mediação e as operações de paz, é essencial para alcançar uma paz sustentável. Condenamos nos termos mais enérgicos o aumento de todas as formas de violência contra as mulheres e as meninas, que estão especialmente expostas à violência nos conflitos armados, nas situações pós-conflito e nas emergências humanitárias. Decidimos o seguinte:

a) Redobrar nossos esforços para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, inclusive evitando retrocessos e abordando os persistentes obstáculos que impedem a implementação da agenda sobre as mulheres, a paz e a segurança, e zelar para que as iniciativas para fazer avançar esses esforços contem com financiamento adequado;

b) Cumprir nossos compromissos para garantir que as mulheres possam participar de forma plena, igualitária, significativa e segura em todos os processos de mediação e de paz conduzidos pelas Nações Unidas;

c) Adotar medidas concretas para eliminar e prevenir todos os tipos de ameaças e violações e abusos dos direitos humanos sofridos pelas mulheres e meninas nos conflitos armados, nas situações pós-conflito e nas emergências humanitárias, incluindo a violência de gênero e a violência sexual relacionada a conflitos.

d) Acelerar os esforços que estamos empreendendo para garantir a participação plena, igualitária, significativa e segura das mulheres nas operações de paz.

Ação 20. Aceleraremos o cumprimento de nossos compromissos sobre juventude, paz e segurança.

41. Reconhecemos que a participação plena, efetiva, significativa e segura dos jovens é fundamental para manter e promover a paz e a segurança internacionais. Decidimos:

a) Adotar, em caráter voluntário, medidas concretas para aumentar a representação inclusiva dos jovens em todos os níveis da tomada de decisões relacionadas com a prevenção e a solução de conflitos, inclusive ampliando as oportunidades de participação deles nas deliberações intergovernamentais pertinentes das Nações Unidas;

b) Fortalecer e implementar os roteiros nacionais e regionais existentes sobre juventude, paz e segurança para cumprir nossos compromissos, e estabelecê-los, em caráter voluntário, onde não existam;

c) Solicitar ao Secretário-Geral que realize o segundo estudo independente sobre os progressos alcançados em relação à contribuição positiva dos jovens para os processos de paz e a solução de conflitos antes da conclusão da octogésima sessão.

Ação 21. Adaptaremos as operações de paz para responder melhor aos desafios existentes e às novas realidades.

42. As operações de paz das Nações Unidas, ou seja, as operações de manutenção da paz e as missões políticas especiais, são um instrumento crucial para manter a paz e a segurança internacionais. Os desafios que enfrentam são cada vez mais complexos, razão pela qual precisam urgentemente se adaptar, levando em conta as necessidades de todos os Estados-Membros e dos países que contribuem com contingentes e forças policiais, bem como as prioridades e responsabilidades dos países anfitriões. As operações de paz só podem ter êxito se soluções políticas forem buscadas ativamente e se elas contarem com financiamento previsível, adequado e sustentado. Reafirmamos a importância de ampliar a colaboração entre as Nações Unidas e as organizações regionais e sub-regionais, em particular a União Africana, inclusive suas operações de apoio à paz e de imposição da paz autorizadas pelo Conselho de Segurança para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais. Decidimos:

a) Exortar o Conselho de Segurança a zelar para que as operações de paz tenham estratégias políticas como eixo e guia e sejam implantadas com mandatos claros, sequenciados e priorizados, realistas e viáveis, com estratégias de saída e planos de transição factíveis, como parte de uma abordagem integral da sustentação da paz e com pleno respeito ao direito internacional e à Carta;

b) Solicitar ao Secretário-Geral que realize uma revisão sobre o futuro de todos os tipos de operações de paz das Nações Unidas, levando em conta as lições extraídas dos processos de reforma anteriores e em curso, e apresente aos Estados-Membros recomendações estratégicas e orientadas à ação sobre como o conjunto de instrumentos de que as Nações Unidas dispõem pode ser adaptado para atender às necessidades à medida que evoluírem, de modo a responder de maneira mais ágil e específica aos desafios existentes, emergentes e futuros;

c) Zelar para que as operações de paz colaborem o quanto antes no planeamento das transições com os países anfitriões, as equipas das Nações Unidas nos países e os atores nacionais pertinentes;

d) Adotar medidas concretas para garantir a segurança do pessoal das operações de paz e melhorar seu acesso a instalações de saúde, inclusive a serviços de saúde mental;

e) Zelar para que as operações de manutenção da paz e as operações de apoio à paz, inclusive o trabalho de imposição da paz, autorizadas pelo Conselho de Segurança, sejam acompanhadas de uma estratégia política inclusiva e de outras abordagens não militares e enfrentem as causas profundas do conflito;

f) Encorajar o Secretário-Geral a convocar reuniões periódicas de alto nível com as organizações regionais pertinentes para debater questões relativas às operações de paz, à construção da paz e aos conflitos;

g) Garantir financiamento adequado, previsível e sustentável para as operações de apoio à paz lideradas pela União Africana com mandatos do Conselho de Segurança, em conformidade com a resolução 2719 (2023) do Conselho de Segurança, de 21 de dezembro de 2023.

Ação 22. Enfrentaremos as graves repercussões das ameaças à proteção e à segurança marítimas.

43. Reconhecemos a necessidade de enfrentar as graves repercussões das ameaças à proteção e à segurança marítimas. Todo esforço para enfrentar as ameaças à proteção e à segurança marítimas deve ser feito em conformidade com o direito internacional, em particular com as disposições refletidas nos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas e na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar ¹³, de 1982, levando em conta outros instrumentos pertinentes que sejam compatíveis com a Convenção. Decidimos:

a) Fortalecer a cooperação internacional e o engajamento global, regional, sub-regional e bilateral para combater todas as ameaças à proteção e à segurança marítimas, em conformidade com o direito internacional;

b) Promover o intercâmbio de informações entre os Estados e o aumento da capacidade de detectar, prevenir e reprimir essas ameaças, em conformidade com o direito internacional.

Ação 23. Buscaremos alcançar um futuro sem terrorismo.

44. Condenamos veementemente o terrorismo em todas as suas formas e manifestações, independentemente de quem sejam os responsáveis e de onde e quando ocorra. Reafirmamos que todos os atos terroristas são criminosos e injustificáveis, independentemente de sua motivação ou da justificativa que seus autores pretendam dar-lhes. Ressaltamos a importância de estabelecer medidas para contrapor a difusão de propaganda terrorista e prevenir e reprimir o fluxo de financiamento e de meios materiais para atividades terroristas, bem como as atividades de recrutamento das organizações terroristas. Reafirmamos que o terrorismo e o extremismo violento que conduz ao terrorismo não podem nem devem ser vinculados a nenhuma religião, nacionalidade, civilização ou grupo étnico. Redobraremos nossos esforços para enfrentar as condições que conduzem à propagação do terrorismo, prevenir e combater o terrorismo, aumentar a capacidade dos Estados de preveni-lo e combatê-lo e fortalecer a função do sistema das Nações Unidas

¹³ Nações Unidas, Treaty Series, vol. 1833, n.º 31363.

a esse respeito. A promoção e a proteção do direito internacional, inclusive do direito internacional humanitário e do direito internacional dos direitos humanos, e o respeito aos direitos humanos de todas as pessoas e ao Estado de direito são a base fundamental da luta contra o terrorismo e o extremismo violento que conduz ao terrorismo. Decidimos:

a) Aplicar uma abordagem que envolva todo o governo e toda a sociedade para prevenir e combater o terrorismo e o extremismo violento que conduz ao terrorismo, inclusive enfrentando os fatores que propiciam o terrorismo, em conformidade com o direito internacional;

b) Enfrentar a ameaça que representa o uso indevido de tecnologias novas e emergentes, como as tecnologias digitais e os instrumentos financeiros, para fins terroristas;

c) Melhorar a coordenação do trabalho antiterrorista das Nações Unidas e a cooperação entre as Nações Unidas e as organizações regionais e sub-regionais pertinentes para prevenir e combater o terrorismo em conformidade com o direito internacional, considerando ao mesmo tempo a possibilidade de revitalizar os esforços voltados à conclusão de uma convenção geral sobre o terrorismo internacional.

Ação 24. Preveniremos e combateremos o crime organizado transnacional e os correspondentes fluxos financeiros ilícitos.

45. O crime organizado transnacional e os correspondentes fluxos financeiros ilícitos podem representar uma grave ameaça à paz e à segurança internacionais, aos direitos humanos e ao desenvolvimento sustentável, entre outras razões porque, em alguns casos, podem existir vínculos entre o crime organizado transnacional e grupos terroristas. Decidimos:

a) Intensificar os esforços para enfrentar o crime organizado transnacional e os correspondentes fluxos financeiros ilícitos por meio de estratégias integrais que incluam a prevenção, a detecção precoce, a investigação, a proteção e o cumprimento da lei, o combate aos fatores desencadeantes e a colaboração com os atores pertinentes;

b) Fortalecer a cooperação internacional para prevenir e combater o crime organizado transnacional em todas as suas formas, inclusive quando os delitos são cometidos por meio de sistemas de tecnologia da informação e das comunicações, e acolhemos com satisfação a elaboração do projeto de convenção das Nações Unidas contra o crime cibernético.

Ação 25. Promoveremos o objetivo de um mundo livre de armas nucleares.

46. Uma guerra nuclear traria devastação a toda a humanidade, e devemos fazer tudo o que estiver ao nosso alcance para evitar o perigo de que ela estoure, tendo presente que “uma guerra nuclear não pode ser vencida e nunca deve ser travada”. Cumpriremos nossas respectivas obrigações e compromissos. Reiteramos nossa profunda preocupação com a situação em que se encontra o desarmamento nuclear. Reafirmamos o direito inalienável de todos os países de desenvolver a pesquisa, a produção e o uso da energia nuclear para fins pacíficos, sem discriminação, em conformidade com suas respectivas obrigações. Decidimos:

a) Voltar a nos comprometer com o objetivo da eliminação total das armas nucleares;

b) Reconhecer que, embora o objetivo final dos esforços de todos os Estados deva ser o desarmamento geral e completo sob controle internacional eficaz,

o objetivo imediato é eliminar o perigo de que estoure uma guerra nuclear e aplicar medidas para evitar a corrida armamentista e abrir caminho para a paz duradoura;

c) Cumprir e respeitar todas as garantias de segurança que assumimos, inclusive as relacionadas com os tratados e os protocolos pertinentes das zonas livres de armas nucleares e suas garantias conexas contra o emprego ou a ameaça de emprego de armas nucleares;

d) Comprometer-nos a fortalecer a arquitetura do desarmamento e da não proliferação, procurar evitar que as normas internacionais vigentes sejam enfraquecidas e tomar todas as medidas possíveis para evitar a guerra nuclear;

e) Procurar acelerar o cumprimento pleno e efetivo das respectivas obrigações e compromissos em matéria de desarmamento nuclear e não proliferação, inclusive por meio da adesão aos instrumentos jurídicos internacionais pertinentes e procurando estabelecer zonas livres de armas nucleares para fomentar a paz e a segurança internacionais e a consecução de um mundo livre de armas nucleares.

Ação 26. Respeitaremos nossas obrigações e compromissos em matéria de desarmamento.

47. Expressamos nossa séria preocupação com o crescente número de ações contrárias às normas internacionais vigentes e com o descumprimento das obrigações em matéria de desarmamento, controle de armamentos e não proliferação. Respeitaremos o direito internacional aplicável às armas e aos meios e métodos de guerra e apoiaremos os esforços progressivos para erradicar efetivamente o comércio ilícito de armas. Reconhecemos a importância de manter e fortalecer o papel dos mecanismos das Nações Unidas sobre desarmamento. É inaceitável o emprego de armas químicas e biológicas por qualquer pessoa, em qualquer lugar e sob quaisquer circunstâncias. Pedimos que os tratados pertinentes sejam plenamente cumpridos e aplicados. Reafirmamos nossa determinação coletiva de excluir completamente a possibilidade de que agentes biológicos e toxinas sejam utilizados como armas e de fortalecer a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Armazenamento de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e Toxínicas e sobre sua Destruição¹⁴. Decidimos:

a) Revitalizar o papel das Nações Unidas na esfera do desarmamento, inclusive recomendando que a Assembleia Geral empreenda atividades que possam ajudar a preparar uma quarta sessão extraordinária dedicada ao desarmamento;

b) Procurar alcançar um mundo livre de armas químicas e biológicas e garantir que os responsáveis por qualquer emprego dessas armas sejam identificados e responsabilizados;

c) Enfrentar os riscos biológicos que estão surgindo e evoluindo por meio de melhores processos de antecipação, prevenção, coordenação e preparação diante de tais riscos, sejam eles causados pela liberação natural, acidental ou deliberada de agentes biológicos;

d) Determinar, examinar e formular medidas eficazes, inclusive possíveis medidas juridicamente vinculantes, para fortalecer e institucionalizar normas e instrumentos internacionais contra o desenvolvimento, a produção, a aquisição, a transferência, o armazenamento, a retenção e o uso de agentes biológicos e toxinas como armas;

e) Fortalecer as medidas para prevenir a aquisição de armas de destruição em massa por atores não estatais;

¹⁴ Ibid., vol. 1015, n.º 14860.

f) Redobrar nossos esforços para cumprir as respectivas obrigações decorrentes dos instrumentos internacionais pertinentes para proibir ou restringir as armas convencionais em razão de seu impacto humanitário e tomar medidas para promover todos os aspectos pertinentes das atividades relativas a minas;

g) Intensificar nossos esforços nacionais e internacionais para combater, prevenir e erradicar o comércio ilícito de armas pequenas e armas leves em todos os seus aspectos;

h) Sanar as deficiências existentes na gestão das munições convencionais durante todo o ciclo de vida, a fim de reduzir o duplo risco de que ocorram explosões imprevistas de munições convencionais ou desvios e tráfico ilícito de munições convencionais para destinatários não autorizados, como criminosos, grupos de crime organizado e terroristas.

Ação 27. Aproveitaremos as oportunidades oferecidas pelas tecnologias novas e emergentes e enfrentaremos os riscos que seu uso indevido pode representar.

48. Reconhecemos que a rápida evolução tecnológica traz oportunidades e riscos para nossos esforços coletivos de manter a paz e a segurança internacionais. Nossa abordagem para enfrentar esses riscos será guiada pelo direito internacional, inclusive a Carta. Decidimos:

a) Promover novas medidas e negociações internacionais apropriadas para prevenir a corrida armamentista no espaço sideral em todos os seus aspectos, com a participação de todos os atores pertinentes, conforme as disposições do Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, Inclusive a Lua e Demais Corpos Celestes ¹⁵ ;

b) Promover com urgência debates sobre os sistemas de armas autônomos letais por meio do Grupo de Peritos Governamentais sobre Tecnologias Emergentes na Área de Sistemas de Armas Autônomos Letais, com vistas a elaborar um instrumento, sem prejudicar sua natureza, e outras medidas possíveis para tratar das tecnologias emergentes na área de sistemas de armas autônomos letais, reconhecendo que o direito internacional humanitário continua sendo plenamente aplicável a todos os sistemas de armas, o que inclui o possível desenvolvimento e uso de sistemas de armas autônomos letais;

c) Aumentar a cooperação internacional e as atividades de capacitação para reduzir as divisões digitais e garantir que todos os Estados possam aproveitar de forma segura os benefícios das tecnologias digitais;

d) Continuar avaliando os riscos que as aplicações militares da inteligência artificial representam e poderiam representar, bem como as possíveis oportunidades, durante todo o seu ciclo de vida, em consulta com os atores pertinentes;

e) Solicitar ao Secretário-Geral que continue mantendo os Estados-Membros informados sobre as tecnologias novas e emergentes em seu relatório sobre os avanços científicos e tecnológicos atuais e seus possíveis efeitos nas iniciativas relacionadas com a segurança internacional e o desarmamento.

III. Ciência, tecnologia e inovação e cooperação digital

49. A ciência, a tecnologia e a inovação podem servir para acelerar a realização das aspirações das Nações Unidas nos três pilares de seu trabalho. Esse potencial só poderá se concretizar por meio da cooperação internacional para

¹⁵ Ibid., vol. 610, n.º 8843.

aproveitar os benefícios e adotar medidas audaciosas, ambiciosas e decisivas que ajudem a eliminar a crescente disparidade existente dentro dos países desenvolvidos e em desenvolvimento e entre eles, e a acelerar os progressos da Agenda 2030. Bilhões de pessoas, sobretudo de países em desenvolvimento, carecem de acesso significativo a tecnologias essenciais que mudariam suas vidas. Se quisermos cumprir nossa promessa de não deixar ninguém para trás, é imprescindível compartilhar a ciência, a tecnologia e a inovação. As inovações e os grandes avanços científicos que podem contribuir para tornar nosso planeta mais sustentável e nossos países mais prósperos e resilientes devem ter preço acessível e estar ao alcance de todos.

50. Ao mesmo tempo, devemos gerir com responsabilidade os possíveis riscos da ciência e da tecnologia, em particular a forma como a ciência, a tecnologia e a inovação podem perpetuar e ampliar as disparidades, sobretudo a lacuna de gênero, e a discriminação e a desigualdade dentro dos países e entre eles, e prejudicar o gozo dos direitos humanos e o progresso do desenvolvimento sustentável. Estreitaremos nossas parcerias com os atores pertinentes, especialmente as instituições financeiras internacionais, o setor privado, as comunidades técnica e acadêmica e a sociedade civil, e zelaremos para que a ciência, a tecnologia e a inovação sirvam para construir um mundo mais inclusivo, equitativo, sustentável e próspero para todas as pessoas, no qual todos os direitos humanos sejam plenamente respeitados.

51. As tecnologias digitais e emergentes, como a inteligência artificial, são importantes para facilitar o desenvolvimento sustentável e estão mudando nosso mundo de maneira radical. As possibilidades que oferecem às pessoas e ao planeta de progredir, tanto hoje quanto no futuro, são enormes. Estamos determinados a concretizar esse potencial e a gerir os riscos, aumentando a cooperação internacional, interagindo com os atores pertinentes e promovendo um futuro digital inclusivo, responsável e sustentável. Nesse sentido, incluímos o Pacto Digital Global como anexo do presente Pacto.

Ação 28. Aproveitaremos as oportunidades oferecidas pela ciência, pela tecnologia e pela inovação em benefício das pessoas e do planeta.

52. Seremos guiados pelos princípios de equidade e solidariedade e promoveremos o uso responsável e ético da ciência, da tecnologia e da inovação. Decidimos:

a) Favorecer e promover um ambiente aberto, justo e inclusivo para o desenvolvimento e a cooperação científicos e tecnológicos em todo o mundo, entre outras coisas fomentando ativamente a confiança na ciência e a colaboração global em matéria de inovação;

b) Aumentar o uso da ciência e dos conhecimentos e dados científicos na formulação de políticas e zelar para que os complexos problemas globais sejam abordados por meio da colaboração interdisciplinar;

c) Incentivar a mobilidade e a circulação de talentos, inclusive por meio de programas educacionais, e ajudar os países em desenvolvimento a reter talentos e evitar a fuga de cérebros, oferecendo ao mesmo tempo condições e oportunidades educacionais e de trabalho adequadas para a força de trabalho.

Ação 29. Ampliaremos os meios de implementação para os países em desenvolvimento, a fim de aumentar suas capacidades em matéria de ciência, tecnologia e inovação.

53. A ciência, a tecnologia e a inovação são cruciais para apoiar e viabilizar o crescimento sustentável e a ação climática e para acelerar a implementação da Agenda 2030. É imprescindível que colaboremos para sanar as disparidades em matéria de ciência, tecnologia e inovação que existem dentro dos países

desenvolvidos e dos países em desenvolvimento e entre eles, com o objetivo de ajudar os países em desenvolvimento, em particular os países em situações especiais, bem como aqueles com problemas específicos, a fazer um uso pacífico da ciência, da tecnologia e da inovação para alcançar o desenvolvimento sustentável. Reiteramos a necessidade de acelerar a transferência para os países em desenvolvimento de tecnologias ambientalmente adequadas em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, estabelecidas de comum acordo. Decidimos o seguinte:

a) Garantir que a ciência, a tecnologia e a inovação contribuam para nossos esforços de erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões e a fome, e de reduzir as desigualdades, e para os esforços realizados em áreas como segurança alimentar e nutrição, saúde, educação, proteção social, água e saneamento, energia, clima e meio ambiente;

b) Intensificar os esforços, em particular dos países desenvolvidos e de outros países em desenvolvimento que estejam em condições de fazê-lo, para ajudar os países em desenvolvimento, promovendo a capacitação em matéria de ciência, tecnologia e inovação por meio de intercâmbios de políticas e conhecimentos, assistência técnica, financiamento, pesquisa internacional conjunta e capacitação de pessoal que se ajustem às necessidades, políticas e prioridades específicas dos países em desenvolvimento;

c) Apoiar o desenvolvimento, a implantação e o uso sustentável de tecnologias emergentes e de código aberto e respaldar as políticas de ciência aberta e de inovação e conhecimentos técnicos abertos para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente nos países em desenvolvimento;

d) Fortalecer a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular, levando em conta as diferentes circunstâncias nacionais, para promover a capacitação em matéria de ciência, tecnologia e inovação e melhorar o acesso a elas, e aumentar os recursos disponíveis para colocar em prática iniciativas técnicas e científicas;

e) Ampliar o financiamento, proveniente de todas as fontes, para a pesquisa científica e para uma infraestrutura de pesquisa que respalde o desenvolvimento sustentável, e aumentar as oportunidades de cooperação em matéria de pesquisa, especialmente nos países em desenvolvimento;

f) Atrair e apoiar investimentos do setor privado em ciência, tecnologia e inovação, e estreitar as parcerias público-privadas, fomentando nos países em desenvolvimento um ambiente propício que estimule o investimento e o empreendedorismo, desenvolva ecossistemas locais de inovação e promova o trabalho decente, e garantindo que a inovação possa chegar aos mercados mundiais;

g) Promover e manter cadeias globais de suprimento estáveis e resilientes, para que os produtos e serviços científicos e tecnológicos sejam mais acessíveis para todos.

Ação 30. Zelaremos para que a ciência, a tecnologia e a inovação contribuam para o pleno gozo dos direitos humanos por todas as pessoas.

54. Reconhecemos as oportunidades e os riscos que a ciência, a tecnologia e a inovação representam para promover, proteger e tornar efetivos todos os direitos humanos. Decidimos o seguinte:

a) Zelar para que todas as pesquisas científicas e tecnológicas sejam conduzidas de maneira responsável e ética, protegendo e promovendo todos os direitos humanos e protegendo a autonomia, a liberdade e a segurança de quem se dedica à pesquisa científica;

b) Integrar a perspectiva dos direitos humanos nos processos regulatórios e normativos das tecnologias novas e emergentes e exortar o setor

privado a respeitar os direitos humanos e defender os princípios éticos no desenvolvimento e no uso de tecnologias novas e emergentes;

c) Zelar para que as pessoas em situação de vulnerabilidade se beneficiem do desenvolvimento e da aplicação da ciência, da tecnologia e da inovação e participem plena e significativamente desses processos;

d) Aproveitar as oportunidades oferecidas pelas tecnologias novas e emergentes para empoderar as pessoas com deficiência e promover sua igualdade, inclusive fomentando a disponibilidade de tecnologias assistivas.

Ação 31. Zelaremos para que a ciência, a tecnologia e a inovação melhorem a igualdade de gênero e a vida de todas as mulheres e meninas.

55. A ciência, a tecnologia e a inovação podem melhorar a igualdade de gênero e a vida das mulheres e das meninas. Preocupa-nos gravemente a divisão digital de gênero e a possibilidade de que as rápidas mudanças tecnológicas possam exacerbar a desigualdade de gênero existente e criar riscos importantes para todas as mulheres e meninas. Decidimos o seguinte:

a) Enfrentar os obstáculos que impedem todas as mulheres e meninas de acessar de forma plena, equitativa e significativa a ciência, a tecnologia e a inovação, bem como sua participação e liderança nessas esferas, inclusive melhorando as oportunidades de educação, emprego e pesquisa para mulheres e meninas em áreas como ciência, tecnologia, inovação, matemática e engenharia;

b) Enfrentar os riscos e desafios relacionados ao gênero que decorrem do uso das tecnologias, incluindo todas as formas de violência, como a violência sexual e de gênero, o tráfico de pessoas, o assédio, os vieses e a discriminação contra todas as mulheres e meninas que se produzem ou são amplificados pelo uso da tecnologia, inclusive contra as trabalhadoras migrantes.

Ação 32. Protegeremos, aproveitaremos e complementaremos os conhecimentos indígenas, tradicionais e locais.

56. Reconhecemos a necessidade de que a ciência, a tecnologia e a inovação se adaptem e sejam pertinentes às necessidades e circunstâncias locais, como as das comunidades locais, das populações afrodescendentes tradicionais e dos Povos Indígenas, em conformidade com o princípio do consentimento livre, prévio e informado, conforme o caso. Decidimos o seguinte:

a) Fomentar as sinergias entre a ciência e a tecnologia e os conhecimentos, os sistemas, as práticas e as capacidades tradicionais, locais, afrodescendentes e indígenas.

Ação 33. Ajudaremos o Secretário-Geral a fortalecer o papel das Nações Unidas no apoio à cooperação internacional em matéria de ciência, tecnologia e inovação.

57. Reconhecemos o papel fundamental que as Nações Unidas desempenham na ciência, na tecnologia e na inovação. Tomamos nota de que foi criado o Conselho Consultivo Científico Independente do Secretário-Geral para fornecer assessoramento científico independente. Solicitamos ao Secretário-Geral que:

a) Fortaleça as capacidades das Nações Unidas para utilizar a ciência, a tecnologia e a inovação no trabalho da Organização, inclusive em matéria de planejamento, estudos do futuro e prospectiva, e para monitorar e medir os progressos globais que vêm sendo feitos a fim de reduzir a lacuna científica e tecnológica que existe dentro dos países desenvolvidos e em desenvolvimento e entre eles;

b) Ajude os Governos nacionais a aproveitar a ciência e a tecnologia para o desenvolvimento sustentável, inclusive estudando formas de aumentar a capacidade e a especialização das equipes das Nações Unidas nos países.

IV. Juventude e gerações futuras

58. A atual geração de crianças e jovens é a mais numerosa da história, e vive em sua maioria em países em desenvolvimento. A infância e a juventude são agentes fundamentais de mudanças positivas, e acolhemos com satisfação as importantes contribuições da juventude para a paz e a segurança, o desenvolvimento sustentável e os direitos humanos. No entanto, em todo o nosso planeta há milhões de meninos, meninas e jovens privados das condições de que precisam para alcançar todo o seu potencial e tornar efetivos seus direitos humanos, especialmente quando se encontram em situação de vulnerabilidade. Há meninos, meninas e jovens que continuam vivendo na pobreza extrema, sem acesso a serviços básicos vitais e sem que seus direitos fundamentais sejam respeitados. Reconhecemos que, junto com as gerações futuras, eles terão de viver com as consequências de nossas ações e de nossa inação. Investiremos na participação da juventude em nível nacional e internacional e a fomentaremos, a fim de alcançar um futuro melhor para todos.

59. Reconhecemos que a infância e a juventude são grupos distintos das gerações futuras. Devemos garantir que nos processos decisórios e normativos atuais se levem mais em conta as necessidades e os interesses das gerações vindouras, mas mantendo um equilíbrio com as necessidades e os interesses das gerações atuais. Anexamos ao Pacto para o Futuro a Declaração sobre as Gerações Futuras, na qual se detalham nossos compromissos a esse respeito.

Ação 34. Investiremos no desenvolvimento social e econômico da infância e da juventude para que possam alcançar todo o seu potencial.

60. Destacamos a importância de investir em serviços essenciais para toda a infância e juventude e de garantir um acesso equitativo a esses serviços, especialmente os de saúde, educação e proteção social, a fim de impulsionar seu desenvolvimento social e econômico. Para alcançar todo o seu potencial e conseguir um trabalho decente e produtivo e empregos de qualidade, os jovens devem ter, ao longo de toda a vida, oportunidades de receber, inclusive durante as emergências, uma educação segura, inclusiva, equitativa e de qualidade, que lhes proporcione os conhecimentos, as habilidades e as capacidades de que precisam para prosperar em um mundo repleto de mudanças rápidas. Decidimos o seguinte:

a) Aumentar os investimentos, provenientes de todas as fontes, em serviços essenciais para a juventude e zelar para que suas necessidades e prioridades específicas sejam integradas às estratégias de desenvolvimento nacionais, regionais e internacionais, garantir que todos os jovens possam acessar os serviços e convidar o Secretário-Geral a fornecer aos Estados-Membros informações atualizadas sobre a proposta de criar uma plataforma global de investimento na juventude para atrair e financiar melhor programas relacionados à juventude em nível nacional;

b) Acelerar os esforços para alcançar a cobertura universal de saúde, de modo que todos os jovens desfrutem do mais alto nível possível de saúde física e mental, o que inclui as imunizações e vacinações e a saúde sexual e reprodutiva, e enfrentar todas as dificuldades com que se deparam os países em desenvolvimento para alcançar esses objetivos;

c) Ajudar os países em desenvolvimento a aumentar significativamente os investimentos, provenientes de todas as fontes, em educação e habilidades, especialmente a educação e as habilidades da primeira infância e das meninas, para criar sistemas educacionais

inclusivos, acessíveis e resilientes e oportunidades de aprendizagem ao longo da vida que se adaptem às necessidades atuais e futuras da juventude e da infância, melhorando os currículos e o desenvolvimento profissional do corpo docente, aproveitando as tecnologias digitais e ampliando o acesso à formação técnica e profissional, para ajudar a juventude a contribuir para a sociedade;

d) Criar empregos e meios de subsistência decentes para a juventude, especialmente nos países em desenvolvimento e em particular para as mulheres jovens e os jovens em situação de vulnerabilidade, eliminando ao mesmo tempo as desigualdades da economia do cuidado, e estabelecer e garantir o acesso da juventude a sistemas de proteção social universais, adequados, abrangentes, sustentáveis e de titularidade nacional;

e) Empoderar, incentivar e apoiar os jovens para que se dediquem ao empreendedorismo e à inovação e transformem suas ideias em oportunidades de negócio viáveis;

f) Implementar políticas favoráveis e voltadas às famílias que apoiem o desenvolvimento social e econômico de meninos, meninas e jovens para que possam realizar todo o seu potencial e desfrutar de seus direitos humanos.

Ação 35. Promoveremos, protegeremos e respeitaremos os direitos humanos de todos os jovens e fomentaremos a inclusão social e a integração.

61. Reafirmamos a importância de garantir o pleno gozo dos direitos de todos os jovens, protegê-los da violência e favorecer a inclusão social e a integração, especialmente dos mais pobres, dos que se encontram em situação de vulnerabilidade, como as populações afrodescendentes, e dos que sofrem múltiplas formas de discriminação sobrepostas. Decidimos o seguinte:

a) Intensificar nossa luta contra todas as formas de racismo, discriminação racial, xenofobia e todas as formas de intolerância que afetam a juventude e reduzem sua capacidade de alcançar plenamente seu potencial, e combater o ódio religioso que constitui incitação à discriminação, à hostilidade ou à violência;

b) Redobrar os esforços internacionais, regionais e nacionais para adotar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, pôr fim às formas contemporâneas de escravidão e ao tráfico de pessoas, especialmente de mulheres e crianças, e eliminar todas as formas de trabalho infantil;

c) Enfrentar os desafios com que se deparam todas as jovens e meninas, inclusive combatendo os estereótipos de gênero e as normas sociais negativas e eliminando a discriminação, o assédio, todas as formas de violência contra as jovens e as meninas, incluindo a violência sexual e de gênero, e as práticas nocivas, como a mutilação genital feminina e o casamento infantil, precoce e forçado;

d) Potencializar a inclusão e eliminar todas as barreiras que impedem os jovens com deficiência de alcançar e manter sua máxima autonomia e independência e sua plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida, e investir em tecnologias assistivas que possam promover sua participação plena, efetiva e significativa na sociedade;

e) Enfrentar os efeitos adversos da mudança do clima e de outros problemas ambientais que colocam em perigo a capacidade dos jovens de desfrutar de seus direitos humanos e de um meio ambiente limpo, saudável e sustentável;

f) Fortalecer as parcerias intergeracionais e a solidariedade entre gerações, promovendo oportunidades para a interação voluntária, construtiva

e frequente entre jovens e idosos nas famílias, no local de trabalho e na sociedade em geral.

Ação 36. Aumentaremos a participação significativa da juventude em nível nacional.

62. Elogiamos as importantes contribuições que a juventude já vem dando à promoção da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos em seus próprios países. Só poderemos atender às necessidades e aspirações de todos os jovens se os ouvirmos de forma sistemática, trabalharmos com eles e lhes oferecermos oportunidades significativas para forjar o futuro. Decidimos o seguinte:

a) Incentivar e facilitar o estabelecimento de mecanismos em nível nacional, onde não existam, para consultar os jovens e oferecer-lhes oportunidades significativas de participar dos processos normativos e decisórios nacionais, com o apoio, quando solicitado, do sistema das Nações Unidas, em conformidade com a legislação e as políticas nacionais;

b) Considerar a possibilidade de fomentar diálogos intergeracionais para criar parcerias mais sólidas entre pessoas de diferentes idades, incluindo a juventude, e entre os Governos e a juventude;

c) Enfrentar as dificuldades e eliminar as barreiras que impedem a participação plena, significativa e efetiva de toda a juventude, incluindo as mulheres jovens, os jovens com deficiência e os jovens afrodescendentes e em situação de vulnerabilidade, nos processos normativos e decisórios nacionais, e melhorar sua representação nas estruturas políticas oficiais;

d) Apoiar as organizações juvenis e as dedicadas aos jovens, em particular mediante a capacitação.

Ação 37. Aumentaremos a participação significativa da juventude em nível internacional.

63. Acolhemos com satisfação os progressos realizados para promover a participação significativa da juventude nas Nações Unidas. Estamos determinados a acelerar esse trabalho, garantindo um maior envolvimento da juventude na atuação da Organização e aumentando a representatividade, a eficácia e o impacto da participação juvenil nas Nações Unidas. Decidimos o seguinte:

a) Promover a participação significativa, inclusiva e efetiva da juventude nos órgãos e processos intergovernamentais pertinentes das Nações Unidas, quando couber e em conformidade com os regulamentos e a prática estabelecida, levando em conta os princípios da paridade de gênero, da representação geográfica equilibrada e da não discriminação;

b) Incentivar a inclusão de jovens, incluindo representantes da juventude, nas delegações dos países junto às Nações Unidas;

c) Solicitar contribuições ao Fundo das Nações Unidas para a Juventude a fim de facilitar a participação de representantes da juventude de países em desenvolvimento nas atividades das Nações Unidas, levando em conta a necessidade de alcançar um maior equilíbrio geográfico entre os representantes juvenis e, a esse respeito, solicitar ao Secretário-Geral que adote as medidas oportunas para fomentar as contribuições ao Fundo, inclusive divulgando-o melhor;

d) Solicitar ao Secretário-Geral que continue formulando princípios básicos, em consulta com os Estados-Membros e a juventude, para uma participação significativa, representativa, inclusiva e segura da juventude nos processos intergovernamentais pertinentes e em todo o trabalho das Nações Unidas, para que sejam examinados pelos Estados-Membros.

V. Transformação da governança global

64. Neste momento, nosso sistema multilateral, construído após a Segunda Guerra Mundial, está submetido a uma pressão sem precedentes. Embora nos últimos 80 anos tenham sido alcançadas conquistas notáveis, não damos por certo o futuro de nossa ordem internacional e sabemos que ela não deve se enrijecer. Empreenderemos ações para fortalecer e revitalizar o multilateralismo e estreitar a cooperação internacional. Reafirmamos o compromisso inabalável com o direito internacional, incluindo a Carta, para enfrentar os problemas globais, alguns dos quais poderiam sobrecarregar e ameaçar toda a humanidade. É essencial transformar a governança global para evitar que se esvaíam os avanços positivos conquistados nos três pilares do trabalho das Nações Unidas ao longo das últimas décadas. Não permitiremos que isso aconteça.

65. Devemos restabelecer a confiança nas instituições globais, tornando-as mais representativas do mundo atual, mais responsivas e mais eficazes no cumprimento dos compromissos que assumimos entre nós e com os nossos povos. Renovamos nosso compromisso com o multilateralismo e a cooperação internacional, guiando-nos pela Carta e pelos princípios de confiança, equidade, solidariedade e universalidade. Transformaremos a governança global e fortaleceremos o sistema multilateral para que nos ajudem a conseguir um mundo seguro, pacífico, justo, igualitário, inclusivo, sustentável e próspero.

Ação 38. Transformaremos a governança global e revitalizaremos o sistema multilateral para enfrentar os desafios, e aproveitar as oportunidades, que se nos apresentem hoje e no futuro.

66. Resolvemos fazer com que o sistema multilateral, cujo elemento central são as Nações Unidas:

a) Seja mais eficaz e capaz de cumprir nossas promessas, reforçando os mecanismos de prestação de contas, transparência e implementação para garantir o cumprimento de nossos compromissos e restabelecer a confiança nas instituições globais;

b) Esteja mais bem preparado para o futuro, criando capacidades e aproveitando a tecnologia e os dados para antecipar riscos, aproveitar oportunidades, agir com presteza e gerenciar a incerteza;

c) Seja mais justo, democrático, equitativo e representativo do mundo atual, para que todos os Estados-Membros, especialmente os países em desenvolvimento, possam participar de maneira significativa na tomada de decisões globais no âmbito das instituições multilaterais e para que, nos processos decisórios globais, se ouça mais a voz dos países em desenvolvimento;

d) Seja mais inclusivo, para que os atores pertinentes possam participar de maneira significativa nos formatos apropriados, reafirmando ao mesmo tempo o caráter intergovernamental das Nações Unidas e o papel singular e central dos Estados ao enfrentar os desafios globais;

e) Seja mais interconectado, para que o sistema multilateral possa reunir as capacidades institucionais existentes, funcionar melhor como sistema, superar a

fragmentação e abordar de forma integral os desafios multidimensionais e multissetoriais, maximizando ao mesmo tempo a eficiência;

f) Tenha maior estabilidade financeira, garantindo um financiamento adequado, sustentável e previsível para as Nações Unidas, e para tanto nos comprometemos a cumprir nossas obrigações financeiras integralmente, pontualmente e sem condições.

Ação 39. Reformaremos o Conselho de Segurança, reconhecendo a urgente necessidade de que seja mais representativo, inclusivo, transparente, eficiente, eficaz e democrático e tenha mais prestação de contas.

67. Em resposta à crescente urgência de aumentar a eficácia da capacidade das Nações Unidas para manter a paz e a segurança internacionais, conforme estabelecido na Carta, acordamos os seguintes princípios orientadores, mencionados nas negociações intergovernamentais sobre a questão da representação equitativa no Conselho de Segurança e do aumento do número de seus membros e outros assuntos relativos ao Conselho de Segurança, em conformidade com a decisão 62/557 da Assembleia Geral, de 15 de setembro de 2008, como parâmetros para a reforma:

a) É preciso reparar, com caráter prioritário, a injustiça histórica cometida contra a África e, tratando a África como um caso especial, melhorar a representação das regiões e dos grupos que estão sub-representados ou não têm representação, como a América Latina e o Caribe ou a Ásia e o Pacífico;

b) É preciso ampliar o Conselho de Segurança para que represente melhor a composição atual das Nações Unidas e reflita as realidades do mundo contemporâneo e, levando em conta nossos compromissos relacionados com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16.8, aumentar a representação dos países em desenvolvimento e dos Estados pequenos e médios;

c) É preciso continuar estudando a questão da representação dos grupos inter-regionais, levando em conta que, nos debates das negociações intergovernamentais, foram mencionados os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, os Estados árabes e outros grupos, como a Organização de Cooperação Islâmica;

d) É preciso intensificar os esforços para chegar a um acordo sobre a questão das categorias de membros, levando em conta os debates mantidos no processo das negociações intergovernamentais;

e) O número total de membros do Conselho ampliado deve garantir o equilíbrio entre sua representatividade e sua eficácia;

f) Os métodos de trabalho devem garantir que o funcionamento do Conselho ampliado seja inclusivo, transparente, eficiente, eficaz e democrático e tenha prestação de contas;

g) A questão do veto é um elemento fundamental da reforma do Conselho de Segurança. Intensificaremos os esforços para chegar a um acordo sobre o futuro do veto, com debates sobre a limitação de seu alcance e uso;

h) Como parte de uma reforma integral, deveria considerar-se a possibilidade de incluir uma cláusula de revisão para que, com o passar do tempo, o Conselho de Segurança continue cumprindo seu mandato e sendo idôneo para seus propósitos.

Ação 40. Intensificaremos nossas gestões no âmbito das negociações intergovernamentais sobre a reforma do Conselho de Segurança, com caráter prioritário e sem demora.

68. Apoiamos o papel dos Estados-Membros como impulsionadores da reforma do Conselho de Segurança e intensificaremos os esforços em prol da reforma por meio das negociações intergovernamentais, em conformidade com a decisão 62/557 da Assembleia Geral e outras decisões e resoluções pertinentes da Assembleia, como a resolução 53/30, de 23 de novembro de 1998. Aproveitando os recentes avanços alcançados nas negociações intergovernamentais, entre outras coisas graças a uma maior transparência e inclusividade e à melhoria de sua memória institucional, decidimos o seguinte:

a) Incentivar que se apresentem mais modelos para os diálogos estruturados e se revisem os que já foram propostos pelos Estados e Grupos de Estados, com vistas a elaborar no futuro um modelo consolidado baseado nos pontos de convergência sobre os cinco grupos temáticos e nos modelos propostos pelos Estados-Membros.

Ação 41. Reforçaremos a resposta do Conselho de Segurança para a manutenção da paz e da segurança internacionais e sua relação com a Assembleia Geral.

69. Continuaremos aprimorando e democratizando os métodos de trabalho do Conselho de Segurança e estreitando sua relação com a Assembleia Geral, levando em conta e respeitando plenamente suas respectivas funções, autoridade, atribuições e competências consagradas na Carta, no entendimento de que isso não impede que se efetue a reforma do Conselho de Segurança exposta na ação 39. Decidimos o seguinte:

a) Aplicar e cumprir plenamente todas as disposições da Carta das Nações Unidas relativas ao processo de tomada de decisões do Conselho de Segurança, incluído o Artigo 27 (3) da Carta;

b) Apoiar a adoção pelo Conselho de Segurança, no exercício de sua responsabilidade primordial de manter a paz e a segurança internacionais, de medidas que tenham credibilidade e sejam oportunas e enérgicas para prevenir ou fazer cessar a prática de genocídios, crimes contra a humanidade ou crimes de guerra;

c) Intensificar ativamente as gestões que o Conselho de Segurança vem realizando para revisar e aprimorar seus métodos de trabalho, incluídas, entre outras, as disposições sobre redação e coredação, e melhorar a cooperação e a comunicação entre o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral e seus órgãos subsidiários, como a Comissão de Construção da Paz, e com o Conselho Econômico e Social e os arranjos regionais e sub-regionais, o que inclui continuar aplicando e utilizando plenamente as resoluções da Assembleia 377 A (V), de 3 de novembro de 1950, sobre a União para a Paz, e 76/262, de 26 de abril de 2022, sobre a iniciativa do veto;

d) Melhorar a participação e o acesso de todos os membros da Assembleia Geral ao trabalho do Conselho de Segurança e de seus órgãos subsidiários, a fim de melhorar a prestação de contas do Conselho perante os membros e aumentar a transparência de seu trabalho.

Ação 42. Faremos maiores esforços para revitalizar o trabalho da Assembleia Geral.

70. Reafirmamos o papel central da Assembleia Geral como principal órgão de deliberação, formulação de políticas e representação das Nações Unidas. Decidimos o seguinte:

a) Continuar potencializando e utilizando plenamente a função e a autoridade da Assembleia Geral para fazer frente à evolução dos problemas globais, respeitando plenamente a Carta;

b) Impulsionar formas de a Assembleia Geral contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais, em particular adotando medidas em conformidade com a Carta das Nações Unidas;

c) Destacar a necessidade de que o processo de seleção e nomeação do Secretário-Geral seja regido pelos princípios de mérito, transparência e inclusividade e leve devidamente em consideração o equilíbrio de gênero e o rodízio regional, e ter presente, durante o próximo processo de seleção e nomeação e nos posteriores, o fato lamentável de que nunca tenha havido uma Secretária-Geral, e incentivamos os Estados-Membros a que considerem a possibilidade de propor candidaturas de mulheres.

Ação 43. Reforçaremos o Conselho Econômico e Social para acelerar o desenvolvimento sustentável.

71. Comprometemo-nos a reforçar o trabalho do Conselho Econômico e Social como principal órgão encarregado da coordenação, do exame de políticas, do diálogo sobre políticas e da formulação de recomendações sobre questões de desenvolvimento econômico e social, reconhecendo que a função do Conselho é fundamental para alcançar uma integração equilibrada das três dimensões do desenvolvimento sustentável e apoiar a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Decidimos o seguinte:

a) Continuar estreitando a cooperação entre o Conselho Econômico e Social e a Comissão de Construção da Paz, bem como entre o Conselho Econômico e Social e as instituições financeiras internacionais, em conformidade com seus respectivos mandatos;

b) Facilitar uma participação mais estruturada, significativa e inclusiva das organizações não governamentais reconhecidas como entidades consultivas pelo Conselho Econômico e Social nas atividades do Conselho, em conformidade com sua resolução 1996/31, de 25 de julho de 1996;

c) Prestar apoio ao fórum da juventude do Conselho para melhorar a participação juvenil, zelando para que o fórum seja uma plataforma em que jovens de todas as regiões possam continuar trocando ideias e estabelecendo um diálogo com os Estados-Membros;

d) Solicitar ao Conselho que, por meio de um processo intergovernamental inclusivo do qual participem todos os Estados-Membros, estude opções, no contexto do 30.º aniversário da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, que será celebrado em breve, para revitalizar a Comissão sobre a Condição Jurídica e Social da Mulher a fim de promover a aplicação plena e efetiva da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas e promover e proteger seus direitos humanos, e zele para que a Comissão seja idônea para seus propósitos, reafirmando ao mesmo tempo o mandato da Comissão, e considerar possíveis opções, se necessário, para reforçar outros órgãos subsidiários do Conselho.

Ação 44. Reforçaremos a Comissão de Construção da Paz.

72. Afirmamos nosso compromisso de reforçar a Comissão de Construção da Paz por meio do exame da arquitetura para a construção da paz que será realizado em 2025, com o fim de dar um enfoque mais estratégico às iniciativas

nacionais e internacionais de construção e sustentação da paz e aumentar sua coerência e repercussão. Decidimos o seguinte:

a) Reforçar o papel da Comissão como plataforma para construir e sustentar a paz, entre outras coisas por meio do intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros e da mobilização de apoio político e financeiro para as iniciativas nacionais de prevenção e sustentação e construção da paz, em particular com o fim de evitar um possível ressurgimento dos conflitos, conforme o mandato da Comissão;

b) Fazer maior uso da Comissão para apoiar os avanços das iniciativas de construção e sustentação da paz e de prevenção com apropriação e liderança nacionais dos Estados-Membros, reforçar as funções de assessoramento e articulação da Comissão e seu poder de convocação, e incentivá-la a consultar a sociedade civil, as organizações não governamentais, incluídas as organizações de mulheres, e as entidades do setor privado que participem das atividades de construção da paz, conforme o caso, de acordo com o mandato da Comissão;

c) Estabelecer parcerias mais sistemáticas e estratégicas entre a Comissão e as organizações internacionais, regionais e sub-regionais, incluídas as instituições financeiras internacionais, para reforçar as iniciativas de construção e sustentação da paz e mobilizar financiamento para sustentar a paz e ajudar a alinhar as abordagens nacionais em matéria de desenvolvimento, construção da paz e prevenção;

d) Zelar para que a Comissão desempenhe um papel vital de apoio aos países durante a transição das operações de paz e depois delas, em cooperação com o Conselho de Segurança e com a assistência das equipes das Nações Unidas nos países, a pedido do país interessado.

Ação 45. Fortaleceremos o sistema das Nações Unidas.

73. Ressaltamos a importância de que o sistema das Nações Unidas continue sendo eficaz, eficiente e efetivo. Decidimos o seguinte:

a) Fazer com que as Nações Unidas tenham mais agilidade, capacidade de resposta e resiliência, em particular melhorando as capacidades da Organização em matéria de inovação, análise de dados, transformação digital, prospectiva estratégica e ciências comportamentais, a fim de melhorar seu apoio aos Estados-Membros e a execução de seus mandatos;

b) Comprometer-nos a respaldar plenamente e continuar fortalecendo o sistema das Nações Unidas para o desenvolvimento, incluído o sistema de coordenadoras e coordenadores residentes, para que ajude de maneira mais estratégica, receptiva, colaborativa e integrada e com maior prestação de contas os países em desenvolvimento a implementar a Agenda 2030 e enfrentar os desafios atuais, novos e emergentes para o desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Carta, e em apoio às prioridades e políticas nacionais, inclusive por meio dos Marcos de Cooperação das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, e pedir que se proporcione mais financiamento adequado, previsível e sustentável para alcançar esses objetivos;

c) Garantir a acessibilidade para as pessoas com deficiência e a inclusão da deficiência nas Nações Unidas, a fim de que possam participar de forma plena, significativa e efetiva e sejam consideradas iguais em todos os aspectos do trabalho das Nações Unidas;

d) Destacar a necessidade de que o processo de seleção e nomeação das chefias executivas e dos altos cargos das Nações Unidas seja regido pelos

princípios de transparência e inclusividade e seja realizado em conformidade com todas as disposições do Artigo 101 da Carta das Nações Unidas, dando a devida consideração à importância de contratar pessoal com a mais ampla representação geográfica possível e com equilíbrio de gênero, e cumprir a norma geral de que os cargos de categoria superior do sistema das Nações Unidas não devem ser monopolizados por nacionais de nenhum Estado ou grupo de Estados.

Ação 46. Garantiremos o gozo efetivo de todos os direitos humanos por todas as pessoas e responderemos aos desafios novos e emergentes.

74. Tendo transcorrido o 75.º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o 30.º aniversário da Declaração e Programa de Ação de Viena ¹⁶, mantemos nosso compromisso de promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, incluídos os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Isso inclui o direito ao desenvolvimento. Comprometemo-nos novamente a cumprir nossas respectivas obrigações de respeitar, proteger e realizar os direitos humanos e a aplicar todos os instrumentos internacionais de direitos humanos pertinentes. Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis e interdependentes e estão inter-relacionados. Os direitos humanos se reforçam mutuamente e devem ser tratados de maneira justa e equitativa, em pé de igualdade e atribuindo-lhes a mesma importância. Com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pretende-se tornar realidade os direitos humanos de todas as pessoas. Os indivíduos e as instituições da sociedade civil, incluídas, onde existam, as organizações e os grupos não governamentais e as instituições nacionais de direitos humanos que se dedicam a promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais de todas as pessoas, de acordo com as leis e políticas nacionais e em conformidade com a Carta das Nações Unidas e o direito internacional dos direitos humanos, devem receber proteção contra qualquer tipo de intimidação e represálias, tanto no âmbito digital quanto fora dele. Devemos continuar defendendo os direitos humanos no futuro, aumentando nossa capacidade de responder aos problemas existentes, novos e emergentes que ameacem o gozo dos direitos humanos. Decidimos o seguinte:

a) Recordar o mandato do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, que consta da resolução 48/141, de 20 de dezembro de 1993, e solicitar ao Secretário-Geral que avalie a necessidade de proporcionar aos mecanismos de direitos humanos das Nações Unidas, incluído o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, um financiamento adequado, previsível e sustentável que lhes permita cumprir seus mandatos com eficiência e eficácia, para que possam responder com imparcialidade, objetividade e não seletividade à ampla gama de problemas relacionados com os direitos humanos que afetam a comunidade internacional;

b) Aumentar a coordenação e a cooperação entre as entidades das Nações Unidas que trabalham na área dos direitos humanos e evitar a duplicação de atividades, no âmbito de seus mandatos vigentes, inclusive mediante uma coordenação mais estreita com o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

Ação 47. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para fazer frente aos problemas atuais e futuros.

75. A reforma da arquitetura financeira internacional é um passo importante para fomentar a confiança no sistema multilateral. Elogiamos as iniciativas de

¹⁶ A/CONF.157/24 (Part I), cap. III.

reforma em curso e pedimos que se atue com ainda mais urgência e ambição, para que a arquitetura financeira internacional seja mais eficiente, mais equitativa e adequada ao mundo atual e responda melhor às dificuldades que os países em desenvolvimento enfrentam para sanar o déficit de financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A reforma da arquitetura financeira internacional deve concentrar-se na Agenda 2030 e assumir o compromisso inabalável de investir na erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões. Decidimos o seguinte:

a) Continuar buscando efetuar reformas mais profundas na arquitetura financeira internacional para impulsionar a implementação da Agenda 2030 e alcançar um mundo mais inclusivo, justo, pacífico, resiliente e sustentável para as pessoas e o planeta, para as gerações presentes e futuras.

Ação 48. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para dar mais voz e representação aos países em desenvolvimento.

76. Reconhecemos o importante papel que as Nações Unidas desempenham na governança econômica global, reconhecendo que as Nações Unidas e as instituições financeiras internacionais têm mandatos complementares, razão pela qual é crucial que coordenem suas ações, respeitando plenamente, porém, os mecanismos e mandatos de governança existentes que são independentes das Nações Unidas e pelos quais se regem determinadas organizações e normas. Observamos com apreço a iniciativa de organizar uma cúpula bienal em nível de Chefias de Estado e de Governo para estreitar os vínculos e a coordenação existentes e estabelecer outros mais sistemáticos entre as Nações Unidas e as instituições financeiras internacionais, e destacamos a importância da participação inclusiva. Reconhecemos a importância de continuar empreendendo reformas da governança nas instituições financeiras internacionais e nos bancos multilaterais de desenvolvimento. Ressaltamos a necessidade de que os países em desenvolvimento tenham mais representação e voz nos processos de tomada de decisões, estabelecimento de normas e governança sobre a economia mundial das instituições econômicas e financeiras internacionais, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, a fim de aumentar a eficácia, a credibilidade, a prestação de contas e a legitimidade dessas instituições. Acolhemos com satisfação as medidas voltadas a dar mais voz e representação aos países em desenvolvimento, como a criação de uma 25ª cadeira na Diretoria Executiva do Fundo Monetário Internacional para a África Subsaariana e as mudanças introduzidas recentemente nas cotas e no direito de voto. Ressaltamos a importância de melhorar a diversidade e a representação de gênero nas diretorias executivas, no pessoal de direção superior e nos cargos do quadro de pessoal. Essas medidas podem contribuir para que essas instituições estejam mais preparadas para enfrentar melhor os problemas globais. Decidimos o seguinte:

a) Encorajar a Diretoria do Fundo Monetário Internacional a tomar novas medidas para continuar buscando uma instituição forte, baseada em cotas e com os recursos adequados, e para dar mais representação e voz aos países em desenvolvimento, em particular por meio do trabalho que a Diretoria Executiva está realizando para elaborar, o mais tardar em junho de 2025, possíveis abordagens que sirvam de guia para um maior realinhamento das cotas, inclusive por meio de uma nova fórmula para calculá-las, no âmbito da 17ª revisão geral de cotas, protegendo ao mesmo tempo as cotas dos membros mais pobres;

b) Instar os órgãos dirigentes do Banco Mundial e de outros bancos multilaterais de desenvolvimento a tomarem novas medidas para alcançar uma representação, uma intervenção e uma participação significativas e mais amplas dos países em desenvolvimento, reconhecendo plenamente os esforços que estão sendo feitos nesse sentido.

Ação 49. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional a fim de mobilizar financiamento adicional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, atender às necessidades dos países em desenvolvimento e direcionar o financiamento a quem mais precisa dele.

77. Os países em desenvolvimento precisam de mais acesso a financiamento de todas as fontes para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Numerosos países em desenvolvimento estão recebendo menos fluxos de capital e, em muitos deles, sai mais capital do que entra. Os bancos multilaterais de desenvolvimento são vitais para apoiar o desenvolvimento sustentável e a consecução dos Objetivos, e para aumentar o acesso dos países ao financiamento em condições mais acessíveis e ajudar a estimular o investimento do setor privado. Acolhemos com satisfação as iniciativas de reforma dos bancos multilaterais de desenvolvimento destinadas a mobilizar maior financiamento para a Agenda 2030, reconhecendo que é urgente fazer novas reformas nesses bancos, além de reforçar a mobilização de recursos nacionais e os ambientes normativos e regulatórios internos. Decidimos o seguinte:

a) Assegurar que a 21ª reposição da Associação Internacional de Desenvolvimento seja significativa e tenha repercussão, e que inclua contribuições e firmes compromissos normativos de doadores novos e existentes para aumentar significativamente os recursos da Associação, e procurar estabelecer um caminho para proporcionar um aumento significativo e sustentável à Associação quando chegar a reposição de 2030;

b) Instar os bancos multilaterais de desenvolvimento a acelerarem o ritmo das reformas de sua missão e de sua visão de futuro, de suas estruturas de incentivos, de suas abordagens operacionais e de sua capacidade financeira, e a considerarem a possibilidade de adotar outras medidas para aumentar a disponibilidade de financiamento destinado aos países em desenvolvimento e prestar-lhes apoio normativo e assistência técnica para enfrentarem melhor os problemas globais e alcançarem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

c) Instar as diretorias executivas e a administração dos bancos multilaterais de desenvolvimento a proporcionarem financiamento adicional proveniente dos próprios balanços dos bancos, aplicando plenamente, quando pertinente e apropriado, as recomendações da revisão independente sobre as estruturas de adequação de capital dos bancos multilaterais de desenvolvimento encomendada pelo Grupo dos 20, como refletir o valor do capital exigível nas estruturas de adequação de capital dos bancos e emitir capital híbrido em grande escala, assegurando ao mesmo tempo a sustentabilidade financeira dos respectivos bancos multilaterais de desenvolvimento;

d) Encorajar as diretorias executivas dos bancos multilaterais de desenvolvimento a considerarem a possibilidade de programar mais aumentos gerais de capital, reconhecendo que recentemente foram feitos aportes de capital, caso necessário;

e) Convidar os bancos multilaterais de desenvolvimento a apresentarem, em consulta com o Secretário-Geral, opções e recomendações sobre novas abordagens para melhorar o acesso dos países em desenvolvimento a financiamento em condições favoráveis, respeitando plenamente a independência do mandato e a autoridade dos respectivos órgãos dirigentes de cada banco multilateral de desenvolvimento, e solicitar ao Secretário-Geral que mantenha os Estados-Membros informados dos progressos alcançados;

f) Registrar o trabalho realizado pelas instituições financeiras internacionais, pelas organizações internacionais e pelos bancos multilaterais de desenvolvimento para considerar a vulnerabilidade estrutural, e convidá-los a estudarem a

possibilidade de utilizar o índice de vulnerabilidade multidimensional, conforme proceda, como complemento de suas práticas e políticas atuais, de acordo com seus respectivos mandatos;

g) Exortar os bancos multilaterais de desenvolvimento a prestarem apoio oportuno aos países em desenvolvimento, aumentando e otimizando o financiamento de longo prazo em condições favoráveis, inclusive os empréstimos em moeda nacional, bem como a concepção, o financiamento e a ampliação de mecanismos inovadores com apropriação nacional e impulsionados pelos países.

Ação 50. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para que os países possam tomar empréstimos de forma sustentável a fim de investir em seu desenvolvimento de longo prazo.

78. Os empréstimos são vitais para que os países invistam em seu desenvolvimento de longo prazo. Os países devem poder tomar empréstimos de forma sustentável e ter acesso ao crédito em condições acessíveis, e ao mesmo tempo com total transparência. Preocupam-nos profundamente os encargos da dívida e as vulnerabilidades insustentáveis que estão surgindo em muitos países em desenvolvimento e a forma como limitam seus progressos em matéria de desenvolvimento. Reconhecemos que é importante reforçar as salvaguardas para evitar que esse tipo de situação ocorra. Sublinhamos a importância de reformar os processos multilaterais existentes com o fim de facilitar a ação coletiva para prevenir as crises da dívida, bem como a reestruturação e o alívio da dívida, quando pertinente, levando em conta a evolução das tendências no panorama global da dívida. Decidimos o seguinte:

a) Fortalecer a resposta multilateral para apoiar os países cujo encargo da dívida é elevado e insustentável, com a participação significativa dos países afetados e de todos os atores pertinentes, assegurando uma abordagem que seja mais eficaz, ordenada, previsível, coordenada, transparente e oportuna, para que esses países possam sair do superendividamento e dar prioridade ao gasto público destinado à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

b) Convidar o Fundo Monetário Internacional a examinar, em colaboração com o Secretário-Geral, o Banco Mundial, o Grupo dos 20 e os principais credores bilaterais, bem como os devedores, possíveis formas de reforçar e melhorar a arquitetura da dívida soberana, com base nos processos internacionais existentes, e solicitar ao Secretário-Geral que mantenha os Estados-Membros informados dos progressos alcançados e apresente propostas sobre essa questão;

c) Tomar nota dos esforços do Secretário-Geral para dialogar com as agências de classificação de risco de crédito sobre seu papel no desenvolvimento sustentável e solicitar ao Secretário-Geral que mantenha os Estados-Membros informados dessas discussões;

d) Melhorar e continuar aplicando a Estrutura Comum para o Tratamento da Dívida do Grupo dos 20 a fim de facilitar processos de reestruturação eficazes, previsíveis, coordenados, oportunos e ordenados e fomentar a adoção de medidas que assegurem a comparabilidade do tratamento dos credores soberanos e privados;

e) Promover, quando pertinente, o uso em todos os empréstimos de cláusulas relacionadas com instrumentos contingentes ao estado, inclusive cláusulas da dívida vinculadas ao clima quando forem concedidos empréstimos a países em desenvolvimento que sejam vulneráveis a perigos, como os efeitos adversos da mudança do clima;

f) Promover um maior uso das conversões de dívida por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, inclusive as conversões de dívida por adaptação climática ou por medidas de conservação da natureza, para os países em desenvolvimento, conforme proceda.

Ação 51. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para melhorar sua capacidade de apoiar os países em desenvolvimento de forma mais eficaz e equitativa durante os choques sistêmicos e aumentar a estabilidade do sistema financeiro.

79. A crescente frequência e intensidade dos choques econômicos globais atrasou os avanços na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Reconhecemos que os direitos especiais de saque podem ajudar a fortalecer a rede de segurança financeira de um mundo propenso a choques sistêmicos e a aumentar a estabilidade financeira global. Acolhemos com satisfação as promessas de redirecionar mais de 100.000 milhões de dólares em direitos especiais de saque ou contribuições equivalentes para os países em desenvolvimento, destacando ao mesmo tempo que é urgente cumprir o quanto antes essas promessas feitas aos países em desenvolvimento. Decidimos o seguinte:

a) Exortar os países que estejam em condições de fazê-lo a redirecionarem voluntariamente direitos especiais de saque da alocação de 2021, e a considerarem também a possibilidade de redirecionar pelo menos metade de seus direitos especiais de saque, inclusive por meio dos bancos multilaterais de desenvolvimento, mas respeitando os marcos jurídicos pertinentes e preservando o caráter de ativos de reserva dos direitos especiais de saque;

b) Encorajar o Fundo Monetário Internacional a estudar todas as opções possíveis para continuar reforçando a rede de segurança financeira global com o fim de ajudar os países em desenvolvimento a responderem melhor aos choques macroeconômicos e considerar se é viável agilizar as emissões de direitos especiais de saque e facilitar seu pronto redirecionamento voluntário para os países em desenvolvimento durante futuras crises financeiras e choques sistêmicos;

c) Acolher com satisfação a revisão que o Fundo Monetário Internacional está realizando de sua política de sobretaxas;

d) Promover a estabilidade financeira mediante a cooperação internacional e uma regulação coerente com respeito aos bancos e a outras entidades que prestam serviços financeiros.

Ação 52. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para que ela possa enfrentar o urgente problema da mudança do clima.

80. A mudança do clima e a perda de biodiversidade exacerbam muitos dos problemas que a arquitetura financeira internacional enfrenta e podem prejudicar os progressos rumo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Os países em desenvolvimento devem ter acesso a financiamento para poderem buscar alcançar dois objetivos que estão inter-relacionados: alcançar o desenvolvimento sustentável, inclusive a erradicação da pobreza, e promover um crescimento econômico sustentável, inclusivo e resiliente, e enfrentar a mudança do clima. É essencial investir no desenvolvimento sustentável e na ação climática. A arquitetura financeira internacional deve continuar canalizando e incrementando o financiamento adicional destinado ao desenvolvimento sustentável e à ação climática. Os países em desenvolvimento têm necessidades de financiamento cada vez maiores, sobretudo aqueles que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos da mudança do clima, razão pela qual a demanda por financiamento está aumentando. Decidimos o seguinte:

a) Exortar os bancos multilaterais de desenvolvimento e outras instituições financeiras internacionais a aumentarem a disponibilidade, a acessibilidade e o impacto do financiamento climático destinado aos países em desenvolvimento, salvaguardando ao mesmo tempo a adicionalidade do financiamento climático, a fim

de ajudar os países em desenvolvimento a implementarem seus planos e estratégias nacionais para enfrentar a mudança do clima;

b) Exortar os bancos multilaterais de desenvolvimento a mobilizarem financiamento adicional para apoiar a adaptação e para implantar e desenvolver tecnologias renováveis de baixas emissões ou emissões zero e de eficiência energética, em conformidade com os compromissos vigentes;

c) Exortar as instituições financeiras internacionais e outras entidades pertinentes a melhorarem a avaliação e a gestão dos riscos, inclusive os riscos financeiros relacionados ao clima, apoiarem as medidas voltadas a abordar o elevado custo do capital para os países em desenvolvimento e prestarem apoio normativo para ajudar a gerir e reduzir melhor os riscos;

d) Encorajar o setor privado, especialmente as grandes empresas, a contribuir para a sustentabilidade, para a proteção de nosso planeta e para o alcance da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, inclusive mediante abordagens baseadas em parcerias, a fim de ampliar o apoio aos países em desenvolvimento e facilitar a ação climática.

Ação 53. Elaboraremos uma estrutura sobre sistemas para medir o progresso rumo ao desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto e vão além dele.

81. Reconhecemos que o desenvolvimento sustentável deve buscar ser alcançado de forma equilibrada e integrada. Reafirmamos a necessidade de elaborar urgentemente sistemas para medir o progresso rumo ao desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto ou vão além dele. Esses sistemas devem refletir os avanços nas dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável, inclusive ao examinar a fundamentação do acesso ao financiamento para o desenvolvimento e à cooperação técnica. Decidimos o seguinte:

a) Solicitar ao Secretário-Geral que estabeleça um grupo independente de peritos de alto nível que formule recomendações sobre um número limitado de indicadores de desenvolvimento sustentável de apropriação nacional e aplicação universal que complementem o produto interno bruto e vão além dele, em estreita consulta com os Estados-Membros e os atores pertinentes, levando em conta o trabalho da Comissão de Estatística e baseando-se no marco de indicadores globais para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e que apresente o resultado de seu trabalho durante a octogésima sessão da Assembleia Geral;

b) Iniciar, depois que o grupo independente de peritos de alto nível concluir seu trabalho, um processo intergovernamental conduzido pelas Nações Unidas, em consulta com os atores pertinentes, como a Comissão de Estatística, as instituições financeiras internacionais, os bancos multilaterais de desenvolvimento e as comissões regionais, de acordo com seus respectivos mandatos, sobre sistemas para medir o progresso rumo ao desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto ou vão além dele, levando em conta as recomendações do grupo de peritos de alto nível do Secretário-Geral.

Ação 54. Reforçaremos a resposta internacional aos choques globais complexos.

82. Reconhecemos que a resposta internacional aos choques globais complexos precisa ser mais coerente, cooperativa, coordenada e multidimensional, e que as Nações Unidas desempenham um papel crucial a esse respeito. Os choques globais complexos são acontecimentos que têm consequências extremamente disruptivas e adversas para uma parte considerável dos países e da

população mundial, e que repercutem em múltiplos setores, razão pela qual requerem uma resposta multidimensional, que envolva todo o governo e toda a sociedade. Os choques globais complexos afetam de maneira desproporcional as pessoas mais pobres e vulneráveis do mundo e costumam ter consequências desastrosas para o desenvolvimento sustentável e a prosperidade. Os conflitos armados não são, por si só, choques globais complexos, mas poderiam, em alguns casos, afetar múltiplos setores. Os princípios de apropriação e consentimento nacionais, equidade, solidariedade e cooperação guiarão as futuras respostas que dermos aos choques globais complexos, respeitando plenamente o direito internacional, inclusive a Carta e seus propósitos e princípios, e os mandatos vigentes dos órgãos e processos intergovernamentais das Nações Unidas, das entidades do sistema das Nações Unidas e das agências especializadas. Defenderemos que entre as funções do Secretário-Geral estão convocar os Estados-Membros, promover a coordenação de todo o sistema multilateral e colaborar com os atores pertinentes em resposta às crises. Solicitamos ao Secretário-Geral que:

a) Considere possíveis abordagens para que o sistema das Nações Unidas possa dar aos choques globais complexos, com as atribuições existentes e em consulta com os Estados-Membros, uma resposta melhor que apoie, complemente e não duplique a dos órgãos principais das Nações Unidas, de suas entidades competentes, de suas entidades e mecanismos de coordenação e das agências especializadas que têm o mandato de responder às emergências, respeitando plenamente a função de coordenação em resposta às emergências humanitárias confiada às Nações Unidas.

Ação 55. Fortaleceremos nossas parcerias para cumprir os compromissos existentes e abordar os problemas novos e emergentes.

83. Reconhecemos a importância de que as Nações Unidas colaborem com os parlamentos nacionais e os atores pertinentes, preservando ao mesmo tempo o caráter intergovernamental da Organização. Os problemas que enfrentamos requerem cooperação não só através das fronteiras, mas também entre todos os setores da sociedade. Em nosso trabalho devem participar os Governos, bem como os parlamentos, o sistema das Nações Unidas e outras instituições internacionais, as autoridades locais, os Povos Indígenas, a sociedade civil, as empresas e o setor privado, as organizações confessionais, as comunidades científica e acadêmica e toda a população, para que possamos responder de maneira eficaz a nossos problemas comuns. Decidimos o seguinte:

a) Zelar para que os atores pertinentes possam participar de forma significativa, de acordo com suas respectivas funções e responsabilidades e em conformidade com os regulamentos pertinentes, nos processos correspondentes das Nações Unidas, e para que os Estados-Membros possam colher as opiniões e os conhecimentos especializados desses parceiros;

b) Aproveitar os canais existentes e melhorar a comunicação entre os órgãos intergovernamentais das Nações Unidas e a sociedade civil, a fim de manter um diálogo e um intercâmbio de informações contínuos;

c) Fomentar a contribuição do setor privado para enfrentar os problemas globais e aumentar sua prestação de contas com vistas à implementação dos marcos das Nações Unidas;

d) Estreitar a colaboração das Nações Unidas com os parlamentos nacionais nos órgãos e processos intergovernamentais das Nações Unidas, em conformidade com a legislação nacional, inclusive aproveitando os esforços das Nações Unidas e da União Interparlamentar para que os parlamentos continuem

apoando a implementação dos acordos e das resoluções pertinentes das Nações Unidas;

e) Solicitar ao Secretário-Geral que apresente, antes do término da septuagésima nona sessão, recomendações sobre a forma como a interação com as autoridades locais e regionais pode ajudar a promover a Agenda 2030, em particular a localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, para que sejam examinadas pelos Estados-Membros;

f) Melhorar a cooperação entre as Nações Unidas e as organizações regionais, sub-regionais e de outro tipo, no âmbito de seus respectivos mandatos, o que será crucial para manter a paz e a segurança internacionais, promover e proteger os direitos humanos e alcançar o desenvolvimento sustentável.

Ação 56. Reforçaremos a cooperação internacional para a exploração e utilização do espaço sideral para fins pacíficos e em benefício de toda a humanidade.

84. O Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, Inclusive a Lua e Demais Corpos Celestes, de 1967, afirma que a exploração e a utilização do espaço sideral incumbem a toda a humanidade. A humanidade depende cada vez mais do espaço, e é preciso reconhecer que o Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, Inclusive a Lua e Demais Corpos Celestes, é a pedra angular do regime jurídico internacional que rege as atividades no espaço sideral. Vivemos uma época em que o acesso ao espaço sideral e as atividades ali realizadas são maiores do que nunca. O aumento do número de objetos presentes no espaço sideral, o retorno dos seres humanos ao espaço profundo e nossa crescente dependência dos sistemas do espaço sideral exigem ações urgentes. O uso seguro e sustentável do espaço é crucial para a consecução da Agenda 2030. As oportunidades que ele oferece às pessoas e ao planeta são enormes, mas também há riscos que precisam ser geridos. Incentivamos a Comissão sobre a Utilização do Espaço Sideral para Fins Pacíficos a continuar realizando consultas sobre a proposta de convocar a Quarta Conferência das Nações Unidas sobre a Exploração e Utilização do Espaço Sideral para Fins Pacíficos (UNISPACE IV) em 2027. Decidimos o seguinte:

a) Reafirmar a importância de alcançar o nível mais amplo possível de adesões ao Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Cósmico, Inclusive a Lua e Demais Corpos Celestes, de 1967, e de seu cumprimento, e considerar a possibilidade de estabelecer novos marcos para o tráfego espacial, os detritos espaciais e os recursos espaciais por meio da Comissão sobre a Utilização do Espaço Sideral para Fins Pacíficos;

b) Convidar os atores pertinentes do setor privado, da sociedade civil e de outras partes interessadas, quando for o caso e conveniente, a contribuir para os processos intergovernamentais relacionados ao aumento da segurança e da sustentabilidade do espaço sideral.

Anexo I

Pacto Digital Global

1. As tecnologias digitais estão transformando o mundo de maneira radical. Seus possíveis benefícios para o bem-estar e o progresso das pessoas e das sociedades e para o nosso planeta são imensos. E elas oferecem a promissora perspectiva de acelerar a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

2. Mas a única maneira de consegui-lo é reforçando a cooperação internacional para eliminar todas as divisões digitais que existem entre os países e dentro deles. Reconhecemos que essas divisões causam dificuldades a muitos países, em particular aos

países em desenvolvimento, que têm necessidades prementes de desenvolvimento e recursos escassos.

3. Reconhecemos que a rápida evolução e a potência das tecnologias emergentes estão criando novas possibilidades, mas também novos riscos para a humanidade, alguns dos quais ainda não são bem compreendidos. Reconhecemos a necessidade de identificar e mitigar os riscos e de garantir a supervisão humana da tecnologia para promover o desenvolvimento sustentável e o pleno gozo dos direitos humanos.

4. Aspiramos a alcançar um futuro digital inclusivo, aberto, sustentável, justo e seguro para todos. Este Pacto Digital Global enuncia os objetivos, os princípios, os compromissos e as ações que nos proporemos para alcançá-lo, fora do âmbito militar.

5. Dispomos de alicerces sólidos sobre os quais construir. Nossa cooperação digital se baseia no direito internacional, incluindo a Carta das Nações Unidas, o direito internacional dos direitos humanos e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável ¹⁷. Mantemos nosso compromisso com os resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, refletidos na Declaração de Princípios e no Plano de Ação de Genebra ¹⁸ e na Agenda de Túnis para a Sociedade da Informação ¹⁹. As Nações Unidas oferecem uma plataforma indispensável para a cooperação digital global de que necessitamos, e para isso aproveitaremos os processos existentes.

6. Nossa cooperação deve ser ágil e adaptável à rápida evolução do panorama digital. Nós, os Governos, trabalharemos em colaboração e parceria com o setor privado, a sociedade civil, as organizações internacionais, as comunidades técnica e acadêmica e todas as demais partes interessadas, no âmbito de suas respectivas funções e responsabilidades, para tornar realidade o futuro digital a que aspiramos.

Objetivos

7. Para cumprir nossa aspiração, perseguiremos os seguintes objetivos:

1. Eliminar todas as divisões digitais e acelerar os progressos em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

2. Ampliar a inclusão na economia digital e seus benefícios para todos;

3. Fomentar um espaço digital inclusivo, aberto e seguro que respeite, proteja e promova os direitos humanos;

4. Promover abordagens da governança de dados que sejam responsáveis, equitativas e interoperáveis;

5. Melhorar a governança internacional da inteligência artificial em benefício da humanidade.

Princípios

8. Nossa cooperação digital será guiada pelos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e pelos seguintes princípios transversais, que se reforçam mutuamente:

¹⁷ Resolução 70/1.

¹⁸ Ver A/C.2/59/3, anexo.

¹⁹ Ver A/60/687.

a) A participação inclusiva de todos os Estados e outras partes interessadas é a pedra angular deste Pacto. Nossa cooperação eliminará as divisões digitais existentes dentro dos Estados e entre eles e promoverá um ambiente digital equitativo para todos;

b) Este Pacto é orientado para o desenvolvimento e tem como eixo a Agenda 2030. Nossa cooperação aproveitará as tecnologias para acelerar os progressos, erradicar a pobreza e não deixar ninguém para trás. Isso incluirá esforços concretos para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, os países em desenvolvimento sem litoral e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, bem como os problemas específicos dos países de renda média;

c) O direito internacional, incluindo o direito internacional dos direitos humanos, é o pilar deste Pacto. É preciso respeitar, proteger e promover todos os direitos humanos, incluindo os civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, e as liberdades fundamentais, tanto no âmbito digital quanto fora dele. Nossa cooperação aproveitará as tecnologias digitais para promover todos os direitos humanos, incluindo os direitos da criança, os direitos das pessoas com deficiência e o direito ao desenvolvimento;

d) A igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas e sua participação plena, igualitária e significativa no espaço digital são essenciais para eliminar a divisão digital de gênero e promover o desenvolvimento sustentável. Nossa cooperação empoderará todas as mulheres e meninas, fomentará a liderança feminina, transversalizará a perspectiva de gênero e combaterá e eliminará todas as formas de violência, incluindo a violência sexual e de gênero, que ocorrem ou são amplificadas pelo uso da tecnologia;

e) As tecnologias digitais abrem novas possibilidades e oportunidades para impulsionar a sustentabilidade ambiental. Nossa cooperação aproveitará as tecnologias digitais para fomentar essa sustentabilidade, minimizando ao mesmo tempo seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

f) Para alcançar uma inclusão equitativa e significativa na economia digital, é necessário abordar a atual concentração da capacidade tecnológica e do poder de mercado. Nossa cooperação terá por objetivo garantir que os benefícios da cooperação digital sejam distribuídos equitativamente e não agravem as desigualdades existentes nem impeçam a plena consecução do desenvolvimento sustentável;

g) É essencial que os dados e as tecnologias e os serviços digitais sejam acessíveis e econômicos para que todas as pessoas possam participar plenamente do mundo digital. Nossa cooperação fomentará a acessibilidade digital para todos e apoiará a diversidade linguística e cultural no espaço digital;

h) Os sistemas digitais de comunicação e intercâmbio são um catalisador fundamental do desenvolvimento. Nossa cooperação impulsionará a interoperabilidade entre sistemas digitais e a compatibilidade das abordagens da governança;

i) As tecnologias emergentes seguras e confiáveis, incluindo a inteligência artificial, oferecem novas oportunidades para impulsionar o desenvolvimento. Nossa cooperação promoverá uma abordagem do ciclo de vida das tecnologias digitais e emergentes baseada na responsabilidade, na prestação de contas e na transparência e centrada nas pessoas, que inclua as fases de pré-projeto, projeto, desenvolvimento, avaliação, testagem, implantação, uso, venda, aquisição, funcionamento e desativação, sob uma supervisão humana eficaz;

j) A criatividade e a concorrência estimulam os avanços digitais. Nossa cooperação fomentará a inovação e o potencial das sociedades e empresas,

independentemente de seu tamanho ou origem, para aproveitar os benefícios da digitalização e prosperar na economia digital;

k) Os Governos, o setor privado, a sociedade civil, a comunidade técnica, o meio acadêmico e as organizações internacionais e regionais, com suas respectivas funções e responsabilidades, são essenciais para promover um futuro digital inclusivo, aberto e seguro. Nossa cooperação será multilateral e aproveitará as contribuições de todos;

l) Reforçaremos as parcerias para assegurar que os países em desenvolvimento recebam os meios de implementação necessários, mediante a mobilização de recursos financeiros, a capacitação e a transferência de tecnologia em condições mutuamente acordadas;

m) O mundo digital evolui em ritmo vertiginoso. Em nossa cooperação, devemos ter visão de futuro e ser capazes de detectar, antecipar, avaliar e acompanhar as tecnologias emergentes e nos adaptar a elas, para que possamos aproveitar as oportunidades e responder aos riscos e problemas novos e emergentes.

Compromissos e ações

9. Comprometemo-nos a empreender ações significativas e mensuráveis para alcançar nossos objetivos.

Objetivo 1. Eliminar todas as divisões digitais e acelerar os progressos em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Conectividade

10. Reconhecemos que uma conectividade universal e significativa e o acesso a preços acessíveis são essenciais para aproveitar todo o potencial das tecnologias digitais e emergentes. Comprometemo-nos a conectar todas as pessoas à Internet. Reconhecemos que, para isso, serão necessárias parcerias sólidas e maiores investimentos financeiros nos países em desenvolvimento por parte dos Governos e de outros atores, em particular o setor privado. Afirmamos o importante papel que desempenha a União Internacional de Telecomunicações na promoção de uma conectividade universal e significativa e a convidamos a dar continuidade a seu trabalho. Reconhecemos que as soluções inovadoras podem ajudar a oferecer conexões de alta velocidade, inclusive às áreas desatendidas, remotas e rurais.

11. Comprometemo-nos, até 2030, a:

a) Estabelecer e aprimorar as metas, os indicadores e as medições necessários para uma conectividade universal significativa e acessível, aproveitando o trabalho já realizado, e integrá-los às estratégias de desenvolvimento internacionais, regionais e nacionais (ODS 9);

b) Estabelecer mecanismos e incentivos de financiamento inovador e misto, inclusive em colaboração com os Governos, os bancos multilaterais de desenvolvimento, as organizações internacionais pertinentes e o setor privado, para conectar à Internet os 2.600 milhões de pessoas restantes e fazer com que as conexões sejam de melhor qualidade e mais acessíveis. Procuraremos que o custo de uma assinatura básica de banda larga seja acessível para a maior parte da população (ODS 1 e 9);

c) Investir em infraestruturas digitais resilientes, como satélites e iniciativas de redes locais, que proporcionem uma cobertura de rede confiável e segura a todas as áreas, incluindo as rurais, remotas e de “difícil acesso”, implantar esse tipo

de infraestruturas e promover um acesso equitativo às órbitas dos satélites, levando em conta as necessidades dos países em desenvolvimento. Procuraremos alcançar o acesso universal com tarifas acessíveis e velocidade e confiabilidade suficientes para facilitar um uso significativo da Internet (ODS 9 e 11);

d) Mapear e conectar à Internet todas as escolas e hospitais, aproveitando a iniciativa Giga da União Internacional de Telecomunicações e do Fundo das Nações Unidas para a Infância, e melhorar os serviços e as capacidades de telemedicina (ODS 3 e 4);

e) Promover a sustentabilidade em todo o ciclo de vida das tecnologias digitais, inclusive adotando medidas específicas em função de cada contexto destinadas a aumentar a eficiência dos recursos e a conservar e utilizar de forma sustentável os recursos naturais, com o fim de garantir um projeto sustentável da infraestrutura e dos equipamentos digitais que ajude a abordar os problemas ambientais no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza (ODS 1, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14);

f) Levar em conta as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade e das que vivem em áreas desatendidas, rurais e remotas ao formular e aplicar estratégias nacionais e locais de conectividade digital (ODS 10 e 11);

g) Incorporar a perspectiva de gênero nas estratégias de conectividade digital para enfrentar os obstáculos estruturais e sistemáticos que impedem alcançar uma conectividade digital significativa, segura e acessível para todas as mulheres e meninas (ODS 5).

Alfabetização, competências e capacidades digitais

12. Para aproveitar plenamente as vantagens da conectividade digital, devemos garantir que as pessoas possam utilizar a Internet de forma significativa e segura e navegar sem riscos pelo espaço digital. Reconhecemos a importância das competências digitais e do acesso às oportunidades de aprendizagem digital ao longo de toda a vida, levando em conta as necessidades sociais, culturais e linguísticas específicas de cada sociedade e das pessoas de qualquer idade e procedência. Reconhecemos a necessidade de ampliar a cooperação internacional e o financiamento para aumentar a capacidade digital nos países em desenvolvimento e de facilitar a criação de conteúdos locais e de conteúdos pertinentes para as realidades locais on-line, e de reter talentos.

13. Comprometemo-nos, até 2030, a:

a) Estabelecer e respaldar estratégias nacionais sobre competências digitais, adaptar a formação do pessoal docente e os currículos e oferecer programas de formação de adultos para a era digital. Aspiramos a que o maior número possível de pessoas tenha competências digitais básicas, sem por isso deixar de fomentar as competências digitais intermediárias ou avançadas (ODS 4 e 5);

b) Aumentar a disponibilidade, a acessibilidade e a economicidade das plataformas, dos serviços, dos programas de computador e dos currículos sobre tecnologias digitais em diversos idiomas e formatos, bem como das interfaces de usuário acessíveis para as pessoas com deficiência (ODS 4 e 10);

c) Direcionar e adaptar as atividades de capacitação às mulheres e meninas, às crianças e à juventude, bem como às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, aos migrantes, aos refugiados e aos deslocados internos, aos Povos Indígenas e às pessoas em situação de vulnerabilidade, e garantir sua participação significativa na concepção e na execução dos programas (ODS 5 e 10);

d) Elaborar e realizar pesquisas nacionais sobre inclusão digital com dados desagregados por renda, sexo, idade, raça, origem étnica, status migratório, deficiência e localização geográfica e outras características pertinentes em contextos nacionais, para detectar lacunas na aprendizagem e ajudar a estabelecer prioridades em contextos específicos (ODS 5 e 10);

e) Priorizar e fixar metas para o desenvolvimento das competências digitais do funcionalismo e das instituições públicas com o fim de promulgar, formular e aplicar estratégias e políticas em favor de serviços públicos digitais que sejam inclusivos e seguros e se centrem no usuário, incluindo o desenvolvimento de competências e capacidades para garantir o funcionamento seguro e resiliente dos sistemas, das redes e dos dados digitais (ODS 16);

f) Melhorar a formação profissional, o aperfeiçoamento e a requalificação de quem trabalha em profissões afetadas pela digitalização e pela automação para mitigar as possíveis consequências negativas sobre a mão de obra e promover o trabalho decente (ODS 8);

g) Estabelecer marcos de competências digitais e normas de formação interoperáveis para facilitar o compartilhamento dos recursos de formação, a mobilização de fundos públicos e privados em apoio à capacitação e sua adaptação contínua para fazer frente à rápida evolução tecnológica e evitar a fuga de cérebros (ODS 4 e 17);

h) Apoiar os esforços para oferecer oportunidades de uma educação e uma pesquisa de qualidade e inclusivas sobre ciência, tecnologia, engenharia e matemática, e promover a participação das mulheres e das meninas em todas as funções e em todos os níveis (ODS 4).

Bens públicos digitais e infraestrutura pública digital

14. Reconhecemos que os bens públicos digitais, que incluem os programas de computador de código aberto, os dados abertos, os modelos de inteligência artificial abertos, as normas abertas e os conteúdos abertos que respeitam a privacidade e outras disposições, normas e melhores práticas internacionais aplicáveis e não são nocivos, empoderam as sociedades e as pessoas para orientar as tecnologias digitais para suas necessidades de desenvolvimento e podem facilitar a cooperação e os investimentos digitais.

15. Infraestruturas públicas digitais resilientes, seguras, inclusivas e interoperáveis podem servir para prestar serviços em grande escala e ampliar as oportunidades sociais e econômicas de todas as pessoas. Reconhecemos que existem múltiplos modelos de infraestrutura pública digital e que cada sociedade desenvolverá e utilizará sistemas digitais compartilhados em função de suas prioridades e necessidades específicas. Sistemas digitais transparentes e seguros e salvaguardas centradas nos usuários podem fomentar a confiança da população e o uso que ela faz dos serviços digitais.

16. Consideramos que esses bens públicos digitais e essas infraestruturas públicas digitais são grandes motores de uma transformação e de uma inovação inclusivas no âmbito digital. Reconhecemos a necessidade de aumentar o investimento para desenvolvê-los com êxito, com a participação de todos os interessados.

17. Comprometemo-nos, até 2030, a:

a) Desenvolver, difundir e manter, mediante a cooperação entre múltiplas partes interessadas, programas de computador de código aberto, dados abertos, modelos de inteligência artificial abertos e normas abertas que sejam seguros e beneficiem a sociedade como um todo (ODS 8, 9 e 10);

b) Promover a adoção de normas abertas e da interoperabilidade para facilitar o uso dos bens públicos digitais em diferentes plataformas e sistemas (todos os ODS);

c) Elaborar e acordar um conjunto de salvaguardas para uma infraestrutura pública digital inclusiva, responsável, segura e centrada nos usuários, que possam ser aplicadas em diferentes contextos (ODS 16);

d) Compartilhar e disponibilizar ao público melhores práticas e casos de utilização da infraestrutura pública digital, a fim de informar os Governos, o setor privado e outras partes interessadas, aproveitando, entre outros, os repositórios já existentes nas Nações Unidas (ODS 16 e 17);

e) Aumentar os investimentos e o financiamento para desenvolver bens públicos digitais e infraestruturas públicas digitais, especialmente nos países em desenvolvimento (ODS 17);

f) Incentivar a formação de parcerias entre os Governos, o setor privado, a sociedade civil, as comunidades técnica e acadêmica e as organizações internacionais e regionais para conceber, lançar e apoiar iniciativas que aproveitem os bens públicos digitais e a infraestrutura pública digital a fim de promover soluções em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 17).

Objetivo 2. Ampliar a inclusão na economia digital e seus benefícios para todos

18. Reconhecemos que um acesso equitativo e acessível às tecnologias digitais pode concretizar o potencial da economia digital para todas as sociedades. Reconhecemos que o acesso digital abrange as oportunidades de adquirir e desenvolver conhecimentos, pesquisa e capacidade, bem como as transferências de tecnologia em condições mutuamente acordadas.

19. Para promover a inclusão digital, é necessário um ambiente propício previsível e transparente, com marcos políticos, jurídicos e regulatórios que respaldem a inovação, protejam os direitos dos consumidores, fomentem o talento e as habilidades digitais, estimulem a concorrência leal e o empreendedorismo digital e aumentem a confiança dos consumidores e a confiança na economia digital. Tais ambientes, nos níveis internacional e nacional, aumentam a produtividade, facilitam o crescimento do comércio eletrônico, melhoram a competitividade, aceleram a transformação digital e apoiam o investimento e a transferência de tecnologias digitais para os países em desenvolvimento em condições mutuamente acordadas.

20. Consideramos que, para facilitar as transações comerciais e tornar os ambientes on-line seguros e confiáveis, é essencial dispor de normas rigorosas e de ampla capacidade que garantam o funcionamento seguro e resiliente dos sistemas, das redes e dos dados digitais.

21. Comprometemo-nos, até 2030, a:

a) Fomentar um ambiente digital aberto, justo, inclusivo e não discriminatório para todos, que permita às microempresas e às pequenas e médias empresas acessar a economia digital e competir nela (ODS 9);

b) Apoiar as iniciativas internacionais, regionais e nacionais voltadas a criar ambientes propícios à transformação digital, incluindo marcos normativos, jurídicos e regulatórios previsíveis e transparentes, e o intercâmbio de melhores práticas (ODS 10 e 16);

c) Realizar avaliações nacionais e regionais que sirvam de base para empreender ações destinadas a abordar as lacunas e necessidades em matéria de

transformação digital e melhorar a coleta e o uso de dados para fundamentar a tomada de decisões (todos os ODS);

d) Exortar todas as partes interessadas a que, quando solicitadas, prestem assistência técnica aos países em desenvolvimento, em conformidade com as políticas e prioridades nacionais de transformação digital (ODS 17);

e) Manter cadeias de suprimento estáveis e resilientes para os produtos e serviços digitais globais (ODS 8 e 9);

f) Promover iniciativas de intercâmbio de conhecimentos e de transferência de tecnologia em condições mutuamente acordadas (ODS 17);

g) Fomentar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular, inclusive entre universidades, institutos de pesquisa e o setor privado, para acelerar o desenvolvimento do conhecimento digital e o acesso à capacidade de pesquisa (ODS 17);

h) Compartilhar conhecimentos e melhores práticas sobre as empresas digitais para apoiar os programas de inovação e as soluções tecnológicas locais nos países em desenvolvimento (ODS 9);

i) Fomentar a inovação e o empreendedorismo, inclusive entre as mulheres, a juventude e outros empreendedores sub-representados, com o objetivo de aumentar o número de novas empresas emergentes (startups) e de microempresas e pequenas e médias empresas digitais nos países em desenvolvimento e facilitar seu acesso aos mercados mediante o uso de tecnologias digitais (ODS 8 e 9);

j) Promover a capacitação para garantir o funcionamento seguro e resiliente dos sistemas, das redes e dos dados digitais nas iniciativas de transformação digital (ODS 9).

Objetivo 3. Fomentar um espaço digital inclusivo, aberto e seguro que respeite, proteja e promova os direitos humanos

Direitos humanos

22. Comprometemo-nos a respeitar, proteger e promover os direitos humanos no espaço digital. Defenderemos o direito internacional dos direitos humanos durante todo o ciclo de vida das tecnologias digitais e emergentes, de modo que os usuários possam aproveitar as tecnologias digitais sem correr riscos e estejam protegidos contra violações, abusos e todas as formas de discriminação. Reconhecemos as responsabilidades que cabem a todas as partes interessadas nesse empenho e exortamos também o setor privado a aplicar os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas ²⁰.

23. Comprometemo-nos a:

a) Zelar para que, ao elaborar e aplicar a legislação nacional pertinente para as tecnologias digitais, sejam cumpridas as obrigações decorrentes do direito internacional, incluindo o direito internacional dos direitos humanos (todos os ODS);

b) Estabelecer salvaguardas adequadas para prevenir e abordar qualquer efeito adverso sobre os direitos humanos decorrente do uso das tecnologias digitais e emergentes e proteger as pessoas contra violações e abusos de seus direitos humanos no espaço digital, inclusive exercendo a devida diligência em matéria de direitos humanos e criando mecanismos eficazes de supervisão e de recurso (todos os ODS);

²⁰ [A/HRC/17/31](#), anexo.

c) Reforçar os marcos jurídicos e normativos para proteger os direitos da infância no espaço digital, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos, em particular a Convenção sobre os Direitos da Criança ²¹ (todos os ODS);

d) Abster-nos de impor restrições à livre circulação de informações e ideias que sejam incompatíveis com as obrigações decorrentes do direito internacional (todos os ODS).

24. Reconhecemos os esforços que o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos vem empreendendo para proporcionar, por meio de um serviço de assessoria sobre direitos humanos no espaço digital, mediante solicitação, em conformidade com o mandato vigente e com recursos fornecidos voluntariamente, assessoria especializada e orientações práticas sobre questões relativas aos direitos humanos e à tecnologia.

25. Exortamos:

a) As empresas e os desenvolvedores de tecnologia digital a que respeitem os direitos humanos e os princípios internacionais, inclusive exercendo a devida diligência em matéria de direitos humanos e avaliando o impacto durante todo o ciclo de vida da tecnologia (todos os ODS);

b) As empresas e os desenvolvedores de tecnologia digital e as plataformas de mídias sociais a que respeitem os direitos humanos no ambiente digital, prestem contas por abusos e tomem medidas para mitigá-los e preveni-los, e a que deem acesso a vias de recurso eficazes em conformidade com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas e outros marcos pertinentes (ODS 5, 10 e 16).

Governança da Internet

26. Reconhecemos que a Internet é um serviço mundial imprescindível para alcançar uma transformação digital inclusiva e equitativa. Para que todas as pessoas possam aproveitá-la plenamente, ela deve ser aberta, global, interoperável, estável e segura.

27. Reconhecemos que a governança da Internet deve continuar a ser global e multissetorial e contar com a plena participação dos Governos, do setor privado, da sociedade civil, das organizações internacionais, das comunidades técnica e acadêmica e de todas as demais partes interessadas, de acordo com suas respectivas funções e responsabilidades. Reafirmamos que a governança da Internet deve continuar a se ajustar às disposições estabelecidas nos documentos finais das cúpulas realizadas em Genebra e Túnis, incluindo as relativas ao fortalecimento da cooperação.

28. Reconhecemos a importância do Fórum de Governança da Internet como principal plataforma de múltiplas partes interessadas encarregada de examinar questões relativas à governança da Internet.

29. Comprometemo-nos a:

a) Promover uma Internet aberta, global, interoperável e confiável e adotar medidas concretas para manter um ambiente digital seguro e propício para todos (ODS 9);

b) Prestar apoio ao Fórum de Governança da Internet, inclusive realizando esforços contínuos para aumentar a participação diversificada dos Governos e de outros

²¹ Nações Unidas, Treaty Series , vol. 1577, n.º 27531.

atores dos países em desenvolvimento e fornecendo financiamento voluntário também para esse fim (ODS 9 e 10);

c) Promover a cooperação internacional entre todas as partes interessadas para prevenir, detectar e abordar oportunamente os riscos de fragmentação da Internet (ODS 16);

d) Abster-nos de impor bloqueios da Internet e medidas contra o acesso à Internet, e zelar para que qualquer restrição ao acesso aos serviços de Internet e à liberdade de expressão seja compatível com o direito internacional e com a legislação interna condizente com o direito internacional (ODS 16).

Confiança e segurança digitais

30. Devemos combater e abordar com urgência todas as formas de violência, incluindo a violência sexual e de gênero, que se produzem ou se amplificam pelo uso da tecnologia, todas as formas de discurso de ódio e discriminação, as informações errôneas e a desinformação, o assédio cibernético e a exploração e os abusos sexuais de menores. Estabeleceremos e manteremos medidas rigorosas de mitigação de riscos e vias de recurso que também protejam a privacidade e a liberdade de expressão.

31. Comprometemo-nos, até 2030, a:

a) Criar um espaço digital seguro para todos os usuários que garanta sua saúde mental e seu bem-estar, definindo e adotando normas, diretrizes e ações setoriais comuns que respeitem o direito internacional, promovam espaços cívicos seguros e abordem o conteúdo das plataformas digitais que causa dano às pessoas, levando em conta o trabalho que vêm realizando as entidades das Nações Unidas, as organizações regionais e as iniciativas de múltiplas partes interessadas (ODS 3, 5, 9, 10, 16 e 17);

b) Dar prioridade à formulação e à aplicação de políticas e normas nacionais de segurança infantil no ambiente digital, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos, em particular a Convenção sobre os Direitos da Criança (ODS 3, 5 e 10);

c) Estabelecer uma colaboração sistemática entre as instituições nacionais encarregadas da segurança no ambiente digital para compartilhar melhores práticas e chegar a um entendimento comum das ações voltadas a proteger a privacidade, a liberdade de expressão e o acesso à informação, ao mesmo tempo em que se abordam os danos (ODS 17);

d) Zelar para que as leis e os regulamentos sobre o uso da tecnologia em áreas como a vigilância e a criptografia respeitem o direito internacional (ODS 10 e 16);

e) Elaborar, em consulta com todas as partes interessadas pertinentes, metodologias eficazes para medir, monitorar e combater todas as formas de violência e abuso no espaço digital (ODS 5 e 16);

f) Monitorar e examinar as políticas e práticas das plataformas digitais sobre a luta contra a exploração e os abusos sexuais infantis que se produzem ou se amplificam pelo uso da tecnologia, incluindo a distribuição, por meio de plataformas digitais, de abusos sexuais infantis ou de material sobre abusos sexuais infantis, bem como a captação ou o aliciamento (grooming) de menores com o propósito de cometer crimes sexuais contra eles (ODS 3).

32. Além disso, exortamos com urgência:

a) As empresas e os desenvolvedores de tecnologia digital a que colaborem com usuários de todas as origens e capacidades para incorporar suas perspectivas e necessidades ao ciclo de vida das tecnologias digitais (ODS 5 e 10);

b) As empresas e os desenvolvedores de tecnologia digital a que formulem conjuntamente, em consulta com os Governos e outras partes interessadas, marcos de prestação de contas setoriais que aumentem a transparência em torno de seus sistemas e processos, definam responsabilidades e incluam o compromisso de respeitar as normas, bem como relatórios públicos auditáveis (ODS 9 e 17);

c) As empresas de tecnologia digital e as plataformas de mídias sociais a que forneçam a seus usuários materiais de formação e salvaguardas relacionados com a segurança no ambiente digital, em particular com respeito aos usuários infantis e juvenis (ODS 3);

d) As plataformas de mídias sociais a que estabeleçam mecanismos de notificação seguros e acessíveis para que os usuários e seus defensores possam denunciar as possíveis violações das políticas, incluindo mecanismos especiais de notificação adaptados às crianças e às pessoas com deficiência (ODS 3).

Integridade da informação

33. O acesso a informações e conhecimentos pertinentes, confiáveis e exatos é essencial para alcançar um espaço digital inclusivo, aberto e seguro. Reconhecemos que as tecnologias digitais e emergentes podem propiciar manipulações e interferências na informação que são nocivas para as sociedades e as pessoas e prejudicam o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, bem como a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

34. Colaboraremos para promover a integridade da informação, a tolerância e o respeito no espaço digital, bem como para proteger a integridade dos processos democráticos. Reforçaremos a cooperação internacional para enfrentar o problema das informações errôneas, da desinformação e do discurso de ódio no ambiente digital e mitigar os riscos que a manipulação da informação representa, de maneira compatível com o direito internacional.

35. Comprometemo-nos, até 2030, a:

a) Desenhar e implementar currículos para a alfabetização midiática e informacional, a fim de que todos os usuários tenham as habilidades e os conhecimentos necessários para interagir sem riscos e com espírito crítico com os conteúdos e com os provedores de informação, e para melhorar a resiliência diante dos efeitos nocivos das informações enganosas e da desinformação (ODS 3 e 4);

b) Promover a diversidade e a resiliência dos ecossistemas de informação, inclusive fortalecendo os meios de comunicação independentes e públicos e apoiando os jornalistas e demais pessoas que trabalham nos meios de comunicação (ODS 9 e 16);

c) Fornecer, promover e facilitar o acesso a informações independentes, factuais, oportunas, específicas, claras, acessíveis, multilíngues e de base científica, bem como sua difusão, para combater as informações errôneas e a desinformação (ODS 3, 4, 9 e 16);

d) Promover o acesso a informações pertinentes, confiáveis e exatas durante as crises, para proteger e empoderar as pessoas em situação de vulnerabilidade (ODS 10);

e) Incentivar as entidades das Nações Unidas a que, em colaboração com os Governos e os atores pertinentes, avaliem o modo como as informações errôneas e a desinformação afetam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 17).

36. Além disso, exortamos com urgência:

a) As empresas de tecnologia digital e as plataformas de mídias sociais a que aumentem a transparência e a prestação de contas de seus sistemas, o que inclui os termos de serviço, a moderação de conteúdos, os algoritmos de recomendação e o tratamento dos dados pessoais dos usuários nos idiomas locais, a fim de empoderar os usuários para tomar decisões com conhecimento de causa e conceder ou retirar seu consentimento informado (ODS 9 e 10);

b) As plataformas de mídias sociais a que permitam aos pesquisadores acessar os dados, com salvaguardas sobre a privacidade dos usuários, com o fim de garantir a transparência e a prestação de contas ao coletar dados sobre o modo de enfrentar as informações errôneas, a desinformação e o discurso de ódio que possam servir de base para as políticas, normas e melhores práticas governamentais e setoriais (ODS 9, 16 e 17);

c) As empresas e os desenvolvedores de tecnologia digital a que continuem desenvolvendo soluções e comunicando publicamente as medidas que tenham tomado para combater possíveis danos, como o discurso de ódio e a discriminação, decorrentes dos conteúdos de inteligência artificial. Algumas dessas medidas são incorporar salvaguardas nos processos de treinamento dos modelos de inteligência artificial, identificar o material gerado por inteligência artificial e certificar a autenticidade dos conteúdos e sua origem, bem como rótulos, marcas d'água e outras técnicas (ODS 10, 16 e 17).

Objetivo 4. Promover abordagens da governança de dados que sejam responsáveis, equitativas e interoperáveis

Privacidade e segurança dos dados

37. Reconhecemos que uma governança de dados responsável e interoperável é essencial para promover os objetivos de desenvolvimento, proteger os direitos humanos, fomentar a inovação e estimular o crescimento econômico. Cada vez mais dados são coletados, compartilhados e processados, inclusive em sistemas de inteligência artificial, o que pode aumentar os riscos se não existirem normas eficazes de proteção dos dados pessoais e da privacidade.

38. Reconhecemos a necessidade urgente de fortalecer a cooperação em matéria de governança de dados em todos os níveis, com a participação efetiva, equitativa e significativa de todos os países e em consulta com as partes interessadas pertinentes, a fim de aproveitar todo o potencial das tecnologias digitais e emergentes. Reconhecemos que, para isso, será necessário promover a capacitação nos países em desenvolvimento e formular e aplicar marcos de governança de dados em todos os níveis que maximizem os benefícios do uso dos dados e, ao mesmo tempo, protejam a privacidade e os dados. Exortamos o sistema das Nações Unidas a ajudar a fomentar a capacitação para alcançar uma governança de dados responsável e interoperável.

39. Comprometemo-nos, até 2030, a:

a) Levar em conta as diretrizes internacionais e regionais vigentes sobre a proteção da privacidade ao elaborar marcos de governança de dados (todos os ODS);

- b) Prestar maior apoio a todos os países para elaborar marcos nacionais de governança de dados que sejam eficazes e interoperáveis (todos os ODS);
- c) Empoderar pessoas e grupos, dotando-os da capacidade de considerar, conceder e retirar seu consentimento para o uso de seus dados e da capacidade de escolher como esses dados são utilizados, inclusive estabelecendo por lei medidas para proteger a privacidade dos dados e a propriedade intelectual (ODS 10 e 16);
- d) Zelar para que as práticas de coleta, acesso, compartilhamento, transferência, armazenamento e processamento de dados sejam seguras e proporcionais e tenham finalidades necessárias, explícitas e legítimas, em conformidade com o direito internacional (todos os ODS);
- e) Desenvolver uma força de trabalho qualificada, capaz de coletar, processar, analisar, armazenar e transferir dados de forma segura e protegendo a privacidade (ODS 8 e 9).

Compartilhamento de dados e normas sobre dados

40. Reconhecemos que as disparidades em matéria de dados, inclusive as de gênero e as geográficas, podem levar a uma distribuição pouco equitativa dos benefícios, a usos indevidos e interpretações equivocadas dos dados e a resultados enviesados.

41. Reconhecemos que as normas comuns em matéria de dados e o compartilhamento interoperável de dados podem aumentar a acessibilidade e a comunicação dos dados e ajudar a eliminar as disparidades em matéria de dados. Facilitaremos iniciativas de dados abertos criadas e geridas por todas as partes interessadas, inclusive as comunidades e os indivíduos, para que possam utilizar e aproveitar os dados em prol de seu desenvolvimento e bem-estar.

42. Comprometemo-nos, até 2030, a:

- a) Elaborar normas sobre dados e metadados concebidas para prevenir e enfrentar vieses, discriminação ou violações e abusos dos direitos humanos durante todo o ciclo de vida dos dados, inclusive por meio de auditorias periódicas dos dados (ODS 3, 5, 10 e 16);
- b) Elaborar definições básicas e classificações de dados para promover a interoperabilidade e facilitar o compartilhamento de dados (todos os ODS);
- c) Elaborar definições e normas comuns sobre o uso e a reutilização de dados em benefício público (todos os ODS).

Dados para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e o desenvolvimento

43. Consideramos que, para formular políticas baseadas em evidências e prestar serviços públicos, é fundamental que os sistemas e as capacidades de dados sejam seguros. O baixo investimento em atividades estatísticas e em sistemas públicos de dados pode dificultar o progresso rumo à consecução do desenvolvimento sustentável.

44. Reconhecemos que dados de qualidade são cruciais para o acompanhamento, a orientação e a aceleração dos avanços em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como para responder eficazmente às crises. Comprometemo-nos a reforçar a cooperação internacional para sanar as graves lacunas existentes nos dados para o desenvolvimento e aumentar sua disponibilidade pública. Defenderemos o uso e o compartilhamento responsáveis de dados dentro dos países e entre eles para impulsionar o progresso rumo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

45. Comprometemo-nos, até 2030, a:

a) Aumentar o financiamento para dados e estatísticas de todas as fontes e intensificar os esforços de capacitação em matéria de dados e habilidades afins, bem como o uso responsável dos dados, especialmente nos países em desenvolvimento. Ampliaremos o financiamento previsível para dados sobre desenvolvimento sustentável (ODS 17);

b) Redobrar os esforços para coletar, analisar e difundir dados pertinentes, exatos, confiáveis e desagregados, a fim de melhorar o acompanhamento e a formulação de políticas para acelerar a consecução da Agenda 2030, respeitando ao mesmo tempo a privacidade e a proteção de dados. Aspiraremos a aumentar em 50% os dados disponíveis para o acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, desagregados por renda, sexo, idade, raça, origem étnica, status migratório, deficiência e localização geográfica e outras características pertinentes em contextos nacionais (todos os ODS);

c) Desenvolver sistemas de dados abertos e acessíveis para respaldar o alerta precoce, a ação precoce e a resposta a crises em casos de desastre (ODS 3 e 11).

Fluxos transfronteiriços de dados

46. A circulação de dados através das fronteiras é um motor fundamental da economia digital. Reconhecemos que, se os fluxos transfronteiriços de dados forem seguros e inspirarem confiança, podem trazer benefícios sociais, econômicos e em matéria de desenvolvimento, especialmente para as microempresas e pequenas e médias empresas. Buscaremos mecanismos inovadores, interoperáveis e inclusivos para que os dados possam circular com confiança dentro dos países e entre eles em benefício mútuo, respeitando ao mesmo tempo as salvaguardas pertinentes em matéria de proteção de dados e privacidade e os marcos jurídicos aplicáveis (ODS 17).

47. Comprometemo-nos, até 2030, a promover consultas entre todas as partes interessadas pertinentes para compreender melhor os pontos comuns, as complementaridades, as convergências e as divergências entre as abordagens regulatórias sobre o modo de facilitar com confiança os fluxos transfronteiriços de dados, a fim de ampliar os conhecimentos e as melhores práticas à disposição do público (ODS 17).

Interoperabilidade na governança de dados

48. Promoveremos e apoiaremos a interoperabilidade entre os marcos normativos nacionais, regionais e internacionais em matéria de dados. Nesse contexto, solicitamos à Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento que estabeleça um grupo de trabalho específico para entabular um amplo diálogo inclusivo entre as múltiplas partes interessadas sobre a governança de dados em todos os níveis e sua pertinência para o desenvolvimento. Incentivamos o grupo de trabalho a apresentar à Assembleia Geral, o mais tardar na octogésima primeira sessão, um relatório sobre seus progressos que inclua recomendações complementares para estabelecer disposições de governança de dados equitativas e interoperáveis, tais como princípios fundamentais de governança de dados em todos os níveis que sejam pertinentes para o desenvolvimento, propostas para facilitar a interoperabilidade entre os sistemas de dados nacionais, regionais e internacionais, considerações sobre a repartição dos benefícios derivados dos dados e opções para facilitar fluxos de dados seguros que inspirem confiança, inclusive a circulação através das fronteiras de dados que sejam pertinentes para o desenvolvimento (todos os ODS).

49. Continuaremos a deliberar nas Nações Unidas a partir desses resultados e reconhecendo o trabalho que estão realizando outros órgãos e partes interessadas pertinentes, como a Comissão de Estatística das Nações Unidas, para buscar alcançar um entendimento comum da governança de dados em todos os níveis e de sua pertinência para o desenvolvimento (todos os ODS).

Objetivo 5. Melhorar a governança internacional da inteligência artificial em benefício da humanidade

50. Reconhecemos a necessidade de adotar uma abordagem equilibrada, inclusiva e baseada em riscos para a governança da inteligência artificial (IA), com a representação plena e igualitária de todos os países, especialmente os países em desenvolvimento, e a participação significativa de todos os interessados.

51. Reconhecemos as iniciativas internacionais, regionais, nacionais e de múltiplas partes interessadas que estão sendo realizadas para promover sistemas de inteligência artificial que sejam seguros e inspirem confiança. Precisamos urgentemente avaliar e abordar de forma inclusiva os possíveis efeitos, oportunidades e riscos dos sistemas de inteligência artificial para o desenvolvimento sustentável e para o bem-estar e os direitos das pessoas. É necessária a cooperação internacional para promover a coordenação e a compatibilidade dos marcos de governança da inteligência artificial que estão surgindo.

52. Comprometemo-nos a promover abordagens equitativas e inclusivas para aproveitar os benefícios da inteligência artificial e mitigar seus riscos, respeitando plenamente o direito internacional, inclusive o direito internacional dos direitos humanos, e levando em conta outros marcos pertinentes, como a Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura ²².

53. Reconhecemos o imenso potencial dos sistemas de inteligência artificial para acelerar os avanços em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Governaremos a inteligência artificial em prol do interesse público e zelaremos para que suas aplicações fomentem as diversas culturas e línguas e apoiem a geração local de dados em favor do desenvolvimento dos países e das comunidades. Isso inclui, em particular, a cooperação internacional para apoiar a capacitação dos países em desenvolvimento em matéria de inteligência artificial, bem como os esforços para enfrentar os efeitos negativos que as tecnologias digitais emergentes podem ter sobre o trabalho, o emprego e o meio ambiente.

54. Consideramos que a governança internacional da inteligência artificial requer uma abordagem multilateral que seja ágil, multidisciplinar e adaptável. Reconhecemos a importância das Nações Unidas para configurar, facilitar e apoiar essa governança.

55. Este Pacto nos oferece uma oportunidade única para promover a governança internacional da inteligência artificial, complementando as iniciativas internacionais, regionais, nacionais e de múltiplas partes interessadas. Propomo-nos a:

a) Avaliar as tendências futuras e as implicações dos sistemas de inteligência artificial e promover seu conhecimento científico (todos os ODS);

²² Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, Atas da Conferência Geral, 41ª reunião, Paris, 9 a 24 de novembro de 2021, vol. 1, Resoluções, anexo VII.

b) Apoiar a interoperabilidade e a compatibilidade das abordagens da governança da inteligência artificial, compartilhando as melhores práticas e promovendo um entendimento comum (todos os ODS);

c) Apoiar a capacitação, especialmente nos países em desenvolvimento, para acessar os sistemas de inteligência artificial, desenvolvê-los, utilizá-los, governá-los e orientá-los rumo à consecução do desenvolvimento sustentável (todos os ODS);

d) Promover a transparência, a prestação de contas e uma rigorosa supervisão humana dos sistemas de inteligência artificial, compatível com o direito internacional (todos os ODS).

56. Por conseguinte, comprometemo-nos a:

a) Estabelecer, no âmbito das Nações Unidas, um painel científico internacional independente e multidisciplinar sobre a inteligência artificial, com representação geográfica equilibrada, para promover o conhecimento científico por meio de avaliações empíricas dos efeitos, dos riscos e das oportunidades, aproveitando as iniciativas e as redes de pesquisa nacionais, regionais e internacionais existentes (ODS 17).

b) Iniciar, no âmbito das Nações Unidas, um diálogo global sobre a governança da inteligência artificial, do qual participem os Governos e todas as partes interessadas, que será realizado paralelamente às conferências e reuniões pertinentes das Nações Unidas (ODS 17).

57. Por isso, solicitamos à Presidência da Assembleia Geral que nomeie, em sua septuagésima nona sessão, dois cofacilitadores, um de um país desenvolvido e outro de um país em desenvolvimento, para que determinem, mediante um processo intergovernamental e consultas com outros atores pertinentes, o mandato e as modalidades para o estabelecimento e o funcionamento do Painel Científico Internacional Independente sobre Inteligência Artificial e do Diálogo Global sobre a Governança da Inteligência Artificial, que deverão ser aprovados pela Assembleia Geral.

58. Exortamos as organizações normativas a colaborarem para promover a elaboração e a adoção de normas interoperáveis de inteligência artificial que defendam a segurança, a confiabilidade, a sustentabilidade e os direitos humanos (ODS 3, 5, 7, 9, 10, 12, 16 e 17).

59. Promoveremos sistemas de inteligência artificial seguros e confiáveis que fomentem, protejam e preservem a diversidade linguística e cultural e levem em conta o multilinguismo durante todo o seu ciclo de vida (ODS 10 e 16).

60. Incentivamos o estabelecimento de parcerias internacionais de capacitação em matéria de inteligência artificial, com o fim de elaborar programas de educação e formação, aumentar o acesso a recursos, inclusive modelos e sistemas de inteligência artificial abertos, dados abertos de treinamento e computação aberta, facilitar o treinamento e o desenvolvimento de modelos de inteligência artificial e promover a participação das microempresas e pequenas e médias empresas na economia digital (ODS 4 e 17).

61. Aproveitaremos os mecanismos existentes das Nações Unidas e de múltiplas partes interessadas para apoiar a capacitação em matéria de inteligência artificial, a fim de reduzir as disparidades nesse âmbito, facilitar o acesso às aplicações de inteligência artificial e aumentar a capacidade de computação de alto desempenho e as habilidades afins nos países em desenvolvimento (todos os ODS).

62. Promoveremos a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular para apoiar o desenvolvimento de conjuntos de dados representativos de alta qualidade, recursos computacionais

acessíveis, soluções locais que reflitam a diversidade linguística e cultural e ecossistemas empresariais nos países em desenvolvimento (ODS 4, 9, 10 e 17).

63. Ressaltamos a importância de aumentar os investimentos, em particular os do setor privado e os filantrópicos, a fim de ampliar a capacitação em matéria de inteligência artificial para o desenvolvimento sustentável. Solicitamos ao Secretário-Geral que, em consulta com os possíveis contribuidores e o sistema das Nações Unidas, formule opções inovadoras de financiamento voluntário para a capacitação em matéria de inteligência artificial que levem em conta as recomendações do Órgão Consultivo de Alto Nível sobre Inteligência Artificial relativas ao estabelecimento de um fundo global sobre inteligência artificial e que sirvam de complemento aos mecanismos de financiamento pertinentes das Nações Unidas, e que as apresente à Assembleia Geral para que as examine em sua septuagésima nona sessão.

Acompanhamento e revisão

64. Implementaremos o Pacto Digital Global, dentro de nossos próprios países e em nível regional e global, levando em conta as diferentes realidades, capacidades e níveis de desenvolvimento de cada país e respeitando suas políticas e prioridades nacionais, bem como os marcos jurídicos aplicáveis.

65. Esses esforços só podem dar frutos se contarem com a participação ativa do setor privado, das comunidades técnica e acadêmica e da sociedade civil, cujas inovações e contribuições para a digitalização são fundamentais e insubstituíveis. Reforçaremos nossa colaboração e impulsionaremos a cooperação entre múltiplas partes interessadas para alcançar os objetivos enunciados neste Pacto.

66. Convidamos as organizações internacionais e regionais, o setor privado, o mundo acadêmico, a comunidade técnica e os grupos da sociedade civil a fazerem seu o Pacto e a participarem ativamente de sua implementação e acompanhamento. Solicitamos ao Secretário-Geral que estabeleça modalidades para a adesão voluntária a este Pacto e disponha que essas informações sejam públicas e acessíveis a partir de dezembro de 2024.

67. Reconhecemos a importância do financiamento para concretizar todo o potencial deste Pacto. Para implementá-lo com sucesso, será necessário dedicar recursos públicos, privados e multilaterais, inclusive reunindo os investimentos em mecanismos de financiamento conjunto e combinado para alcançar um impacto em grande escala, com mecanismos das Nações Unidas como a Janela Digital do Fundo Conjunto para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os serviços dos bancos multilaterais de desenvolvimento. Exortamos os Governos a integrarem o apoio à transformação digital na assistência para o desenvolvimento, inclusive aumentando as dotações orçamentárias para iniciativas digitais e de dados. Convidamos os setores privado e filantrópico a considerarem a possibilidade de anunciar contribuições financeiras para apoiar a implementação deste Pacto.

68. Basear-nos-emos nos processos e foros decorrentes da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, em particular o Fórum de Governança da Internet e suas iniciativas nacionais e regionais, bem como o Fórum da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, para promover a implementação deste Pacto. Aguardamos com interesse a revisão CMSI+20, que terá lugar em 2025, e convidamos seus participantes a determinarem o modo como esses processos e foros podem facilitar a contribuição de todas as partes interessadas para a implementação do Pacto.

69. Reconhecemos a contribuição de todas as entidades, órgãos, fundos e programas das Nações Unidas para o fomento da cooperação digital, incluindo, entre outros, a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento,

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e a União Internacional de Telecomunicações, e os convidamos, juntamente com o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, a apoiarem, no âmbito de seus mandatos vigentes, a implementação deste Pacto. Reconhecemos o papel desempenhado pelas comissões econômicas regionais das Nações Unidas e pelas equipes das Nações Unidas nos países para ajudar os atores regionais e nacionais a promoverem a transformação digital.

70. Reconhecemos o papel que a Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento desempenha na revisão do acompanhamento da implementação dos resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação e lhe solicitamos que considere a forma como pode continuar contribuindo para a implementação do Pacto.

71. Para acompanhar os progressos, solicitamos ao Secretário-Geral que submeta à consideração dos Governos e de outras partes interessadas um mapa de implementação do Pacto que reflita as contribuições do sistema das Nações Unidas e de outras partes interessadas pertinentes, e que o reflita em seu relatório sobre os progressos realizados na implementação e no acompanhamento dos resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação em nível regional e internacional antes da revisão CMSI + 20.

72. Reconhecemos que é necessário continuar aprimorando a coordenação em todo o sistema para que as Nações Unidas possam concretizar a plataforma inclusiva de cooperação digital prevista neste Pacto. Para tanto, solicitamos ao Secretário-Geral que, após consultar os Estados-Membros, apresente uma proposta à Assembleia Geral durante sua septuagésima nona sessão para criar um escritório que, aproveitando e incorporando as atividades e os recursos do atual Escritório do Enviado do Secretário-Geral para a Tecnologia, facilite a coordenação em todo o sistema, trabalhando em estreita colaboração com os mecanismos existentes. Essa proposta deve incluir informações detalhadas sobre as funções operacionais, a estrutura, a localização, a renovação do mandato, os recursos e o pessoal.

73. Reconhecemos o papel desempenhado pelo fórum político de alto nível sobre desenvolvimento sustentável e pelo Conselho Econômico e Social na revisão dos avanços alcançados pelo Pacto para eliminar as disparidades digitais e acelerar a consecução da Agenda 2030. Reconhecemos a função que o Conselho de Direitos Humanos desempenha, dentro de seu mandato atual, para promover um espaço digital inclusivo, aberto e seguro para todos.

74. Devido ao caráter transversal das tecnologias digitais e ao fato de que a cooperação digital envolve múltiplos atores, são necessárias sinergias e um acompanhamento alinhado. Comprometemo-nos a realizar uma revisão do Pacto para avaliar os progressos alcançados em relação a seus objetivos e identificar as oportunidades e os desafios que forem surgindo na cooperação digital global. Decidimos organizar uma reunião de alto nível intitulada “Revisão de Alto Nível do Pacto Digital Global”, que ocorrerá durante a octogésima segunda sessão da Assembleia Geral e se baseará em um relatório do Secretário-Geral sobre os progressos alcançados, com as contribuições e a participação significativa de todas as partes interessadas, como a Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, o Fórum de Governança da Internet e os facilitadores das linhas de ação da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação. Solicitamos à Presidência da Assembleia Geral que, na octogésima primeira sessão, nomeie dois cofacilitadores, um de um país em desenvolvimento e outro de um país desenvolvido, para facilitar a realização de consultas intergovernamentais abertas, transparentes e inclusivas a fim de definir as modalidades dessa reunião de alto nível.

Anexo II

Declaração sobre as Gerações Futuras

Preâmbulo

Nós, Chefes de Estado e de Governo e Altos Representantes, reunidos na Cúpula do Futuro, realizada na Sede das Nações Unidas nos dias 22 e 23 de setembro de 2024,

Reafirmando nosso compromisso com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e da Declaração Universal dos Direitos Humanos ²³, bem como com nossas respectivas obrigações nos termos do direito internacional,

Reafirmando também nosso compromisso com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável ²⁴, incluindo a declaração política da Cúpula sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de 2023 ²⁵, e nosso compromisso com as gerações futuras expresso, entre outros, na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento ²⁶,

Conscientes de que as gerações futuras são todas aquelas gerações que ainda não existem e que herdarão este planeta,

Observando que muitos ordenamentos jurídicos nacionais, bem como algumas culturas e religiões, aspiram a salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras e a promover a solidariedade intergeracional, a justiça e a equidade,

Reconhecendo que as decisões, as ações e a inação das gerações presentes têm um efeito multiplicador intergeracional e, por conseguinte, resolvendo zelar para que as gerações presentes ajam com responsabilidade a fim de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras,

Reconhecendo que devemos aprender com nossos êxitos e fracassos e com suas consequências, a fim de garantir um mundo mais sustentável, justo e equitativo para as gerações presentes e futuras, e entendendo que o passado, o presente e o futuro estão interconectados,

Reconhecendo que a infância e a juventude são agentes de mudança e que nossos processos normativos e decisórios devem levar em conta o diálogo e o contato intergeracionais, inclusive com meninos, meninas, jovens e pessoas idosas e entre todos eles, a fim de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras,

Reconhecendo que a forma mais eficaz de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras é investir na construção de uma base sólida para a paz e a segurança internacionais duradouras, o desenvolvimento sustentável, a promoção do respeito universal pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais de todas as pessoas e a defesa do Estado de direito,

Reconhecendo a complexidade e a inter-relação das oportunidades, dos desafios e dos riscos enfrentados pelas gerações presentes, bem como as implicações das tendências demográficas globais previstas,

²³ Resolução 217 A (III) .

²⁴ Resolução 70/1 .

²⁵ Resolução 78/1 , anexo.

²⁶ *Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, 3 a 14 de junho de 1992 , vol. I , Resoluções adotadas pela Conferência (publicação das Nações Unidas, n.º de venda S.93.I.8 e retificação), resolução 1, anexo I.*

Reiterando o compromisso de construir um sistema multilateral mais sólido, eficaz e resiliente, baseado no direito internacional e na transparência e na confiança, e tendo as Nações Unidas como elemento central, em benefício das gerações presentes e futuras,

Declaramos o seguinte:

Princípios orientadores

Para aproveitar a oportunidade que as gerações presentes têm de legar um futuro melhor às gerações futuras e cumprir nosso compromisso de atender às exigências do presente salvaguardando ao mesmo tempo as necessidades e os interesses das gerações futuras, sem deixar ninguém para trás, observaremos os seguintes princípios orientadores:

1. A manutenção da paz e da segurança internacionais, bem como o pleno respeito ao direito internacional, devem ser promovidos em conformidade com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas.
2. A busca e o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais por todas as pessoas, que abrangem os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, incluindo o direito ao desenvolvimento, devem ser respeitados, protegidos e promovidos, sem distinção nem discriminação de qualquer tipo.
3. É preciso garantir às gerações futuras a oportunidade de prosperar e alcançar o desenvolvimento sustentável, entre outras coisas eliminando a transmissão intergeracional da pobreza e da fome, das desigualdades e da injustiça, e reconhecendo os desafios especiais dos países mais vulneráveis, em particular os países africanos, os países menos desenvolvidos, os países em desenvolvimento sem litoral e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento.
4. A promoção da solidariedade e do diálogo intergeracionais e da coesão social é uma das bases indispensáveis da prosperidade das gerações futuras e, nesse sentido, é preciso reconhecer a contribuição que as famílias e as políticas favoráveis e voltadas à família dão ao desenvolvimento sustentável.
5. É preciso criar e manter um meio ambiente limpo, saudável e sustentável, em que a humanidade viva em harmonia com a natureza, abordando com urgência as causas e os efeitos adversos da mudança do clima e intensificando a ação coletiva para promover a proteção ambiental.
6. É necessário promover o uso responsável e ético da ciência, da tecnologia e da inovação, tendo como guia os princípios da equidade e da solidariedade, para fomentar um ambiente aberto, justo e inclusivo que favoreça o desenvolvimento científico e tecnológico e a cooperação digital, reduzindo ao mesmo tempo as disparidades em matéria de ciência, tecnologia e inovação, incluindo as divisões digitais, dentro dos países e entre eles.
7. A conquista da igualdade de gênero, o empoderamento de todas as mulheres e meninas e o pleno gozo de seus direitos humanos e liberdades fundamentais sem discriminação de qualquer tipo são requisitos necessários para um futuro sustentável.
8. A participação plena e igualitária na sociedade das pessoas com deficiência das gerações presentes e futuras, incluindo a oportunidade de intervir ativamente nos processos decisórios, é crucial para garantir que ninguém seja deixado para trás.
9. A eliminação do racismo, da discriminação racial, da xenofobia e das formas conexas de intolerância, bem como a conquista da igualdade racial e o empoderamento de todas as pessoas, são necessários para um futuro próspero e sustentável.

10. Um sistema multilateral inclusivo, transparente e eficaz é essencial para reforçar a solidariedade e a cooperação internacionais, recuperar a confiança e criar um mundo seguro, justo e sustentável em que a dignidade humana seja garantida.

Compromissos

Guiando-nos por esses princípios, comprometemo-nos a:

11. Promover a estabilidade, a paz e a segurança internacionais, para que os conflitos e as crises sejam resolvidos por meios pacíficos.

12. Construir sociedades pacíficas, inclusivas e justas, abordando ao mesmo tempo as desigualdades dentro das nações e entre elas e as necessidades especiais dos países em desenvolvimento, bem como das pessoas em situação de vulnerabilidade.

13. Implementar políticas e programas para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, eliminar todas as formas de discriminação e de violência, assédio e abuso contra as mulheres e as meninas, incluindo a violência sexual e de gênero, e garantir a participação plena, igualitária e significativa das mulheres e sua igualdade de oportunidades de liderança em todos os níveis decisórios em todas as esferas da sociedade.

14. Eliminar as persistentes desigualdades históricas e estruturais em todas as suas formas, inclusive reconhecendo e abordando as tragédias ocorridas no passado e suas consequências e adotando medidas eficazes para remediá-las, e erradicar todas as formas de discriminação.

15. Honrar, promover e preservar a diversidade cultural e o patrimônio cultural, bem como as línguas, os sistemas de conhecimento e as tradições, e propiciar o diálogo intercultural e inter-religioso, inclusive fomentando uma maior cooperação internacional para devolver ou restituir aos países de origem os bens culturais de valor espiritual, ancestral, histórico e cultural, como obras de arte, monumentos, peças de museu, manuscritos e documentos, entre outros, e incentivar vivamente as entidades pertinentes do setor privado a também colaborar, inclusive mediante o diálogo bilateral e com a assistência dos mecanismos multilaterais, conforme apropriado.

16. Reconhecer, respeitar, promover e proteger os direitos dos Povos Indígenas e de seus territórios, terras e ecossistemas, salvaguardando ao mesmo tempo suas tradições, crenças espirituais e conhecimentos ancestrais, reforçar suas diversas instituições políticas, jurídicas, econômicas, sociais e culturais, mantendo ao mesmo tempo seu direito de participar plenamente, se assim o desejarem, da vida política, econômica, social e cultural do Estado; e garantir seu direito de participar da tomada de decisões sobre questões que afetem seus direitos, de acordo com a legislação e em conformidade com as obrigações decorrentes do direito internacional dos direitos humanos.

17. Empreender estratégias abrangentes e específicas para alcançar um crescimento econômico e um desenvolvimento sustentável inclusivos, a segurança alimentar e a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, e para combater a feminização da pobreza, a fim de atender às necessidades das gerações presentes, alcançar a resiliência global e criar maior prosperidade como base para as gerações futuras.

18. Dar prioridade a ações urgentes para enfrentar os desafios ambientais críticos e aplicar medidas para reduzir o risco de desastres e aumentar a resiliência, reverter a degradação dos ecossistemas e garantir um meio ambiente limpo, saudável e sustentável; e reafirmar a importância de acelerar a ação para fazer frente à mudança do clima e a seus efeitos adversos, levando em conta o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, e das respectivas capacidades em

função das diferentes circunstâncias nacionais, observando a importância que o conceito de “justiça climática” tem para alguns.

19. Aproveitar os benefícios das tecnologias existentes, novas e emergentes e mitigar os riscos que elas acarretam por meio de uma governança eficaz, inclusiva e equitativa em todos os níveis, intensificando a colaboração para reduzir as divisões digitais existentes dentro dos países desenvolvidos e em desenvolvimento e entre eles, ampliando o trabalho de capacitação no âmbito da ciência, da tecnologia e da inovação, e promovendo a transferência de tecnologia em condições mutuamente acordadas.

20. Reforçar a cooperação entre os Estados para responder às tendências e realidades demográficas, como o rápido crescimento da população, a queda das taxas de natalidade e o envelhecimento da população, bem como para abordar os vínculos que existem entre as questões demográficas e o desenvolvimento em todas as regiões, levando em conta as necessidades e os interesses das gerações presentes e futuras, incluindo a infância e a juventude, e as notáveis contribuições das pessoas idosas para as iniciativas de desenvolvimento sustentável.

21. Reforçar a cooperação dos Estados para garantir uma migração segura, ordenada e regular entre os países de origem, trânsito e destino, inclusive ampliando e diversificando a disponibilidade e a flexibilidade das vias para a migração regular, e reconhecendo ao mesmo tempo as contribuições positivas dos migrantes para o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável.

22. Investir em uma educação de qualidade acessível, segura, inclusiva e equitativa para todos, que abranja a educação física e o esporte, e promover oportunidades de aprendizado ao longo da vida, formação técnica e profissional e alfabetização digital que facilitem a aquisição e a transferência intergeracionais de conhecimentos e habilidades para melhorar as perspectivas das gerações futuras.

23. Proteger o direito ao gozo do mais alto nível possível de saúde física e mental por meio da cobertura universal de saúde e de sistemas de saúde mais sólidos e resilientes, bem como do acesso equitativo a medicamentos, vacinas, tratamentos e outros produtos de saúde que sejam seguros, acessíveis, eficazes e de qualidade, para garantir uma vida saudável e promover o bem-estar das gerações presentes e futuras.

Ações

Reconhecendo que os governos, em todos os níveis, têm a função e a responsabilidade primordiais, de acordo com seus respectivos marcos constitucionais, de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras, implementaremos e institucionalizaremos os compromissos mencionados, e monitoraremos seu cumprimento, nos processos normativos nacionais, regionais e globais por meio das seguintes ações:

24. Aproveitar a ciência, os dados, as estatísticas e a perspectiva estratégica para garantir uma reflexão e um planejamento de longo prazo, formular e aplicar práticas sustentáveis e realizar as reformas institucionais necessárias para que as decisões sejam adotadas com base em evidências, procurando ao mesmo tempo que a governança se antecipe melhor, se adapte melhor e responda melhor às oportunidades, aos riscos e aos desafios futuros.

25. Garantir um acesso inclusivo e equitativo ao conhecimento, à ciência e à informação, promovendo ao mesmo tempo a inovação, o pensamento crítico e as habilidades para a vida, com o objetivo de formar gerações de cidadãos e cidadãs que sejam agentes de transformações e mudanças positivas.

26. Fortalecer nossos sistemas de contabilidade nacional e global, entre outras coisas promovendo o uso de avaliações de impacto prospectivas e baseadas em evidências, reforçando as análises antecipatórias de riscos e fomentando o uso de sistemas para medir o progresso rumo ao desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto ou vão além dele.

27. Investir em capacidade para uma melhor preparação e resposta diante de futuros choques, crises e desafios globais, e utilizar o planejamento e a perspectiva baseados em evidências para evitar e mitigar os riscos, garantindo ao mesmo tempo que os mais pobres e vulneráveis não tenham de arcar com uma parcela desproporcional do custo e do ônus que as medidas de mitigação, adaptação, restauração e aumento da resiliência acarretam.

28. Adotar uma abordagem que envolva todo o governo para coordenar, inclusive no âmbito nacional e local, a apreciação, a formulação, a aplicação e a avaliação de políticas que salvaguardem as necessidades e os interesses das gerações futuras.

29. Estreitar a cooperação com as partes interessadas, como a sociedade civil, o meio acadêmico, a comunidade científica e tecnológica e o setor privado, e fomentar as alianças intergeracionais, promovendo uma abordagem que envolva toda a sociedade, para compartilhar as melhores práticas e conceber ideias inovadoras, de longo prazo e com visão de futuro que ajudem a salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras.

30. Dotar o sistema multilateral, incluindo as Nações Unidas, dos meios necessários para apoiar os Estados que o solicitarem em seus esforços para aplicar a presente Declaração e integrar as necessidades e os interesses das gerações futuras e a reflexão de longo prazo nos processos normativos, fomentando a cooperação e facilitando um maior uso do planejamento antecipatório e da perspectiva a partir da ciência, dos dados e das estatísticas, e sensibilizando e assessorando sobre as possíveis repercussões intergeracionais ou futuras das políticas e dos programas.

31. Fomentar uma cultura institucional voltada para o futuro e transversalizada em todo o sistema das Nações Unidas para facilitar a tomada de decisões com base científica e em evidências, desenvolvendo diversas capacidades, como o planejamento antecipatório, a perspectiva e a alfabetização em estudos do futuro, e promovendo sistematicamente em todos os níveis a reflexão intergeracional de longo prazo.

32. Reconhecendo a importante função de assessoramento e promoção que as Nações Unidas devem desempenhar com relação às gerações futuras:

a) Tomamos nota da proposta do Secretário-Geral de nomear um Enviado ou Enviada Especial para as Gerações Futuras a fim de facilitar a aplicação da presente Declaração;

b) Decidimos organizar uma reunião plenária inclusiva de alto nível da Assembleia Geral sobre as gerações futuras para examinar a aplicação da presente Declaração durante a octogésima terceira sessão da Assembleia Geral e fornecer informações atualizadas sobre as ações empreendidas para salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras;

c) Solicitamos ao Secretário-Geral que apresente um relatório sobre a aplicação da presente Declaração para exame na reunião plenária de alto nível que será realizada durante a octogésima terceira sessão da Assembleia Geral.